

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2017

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 27 de abril de 2018

Índice

-	– Síntese (Sumário Executivo)	7
Ш	– Missão, Objetivos e Políticas	8
	II.1 Missão e forma como é prosseguida, Visão e Valores	8
	II. 2 Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	10
	II. 2. a) e b) Objetivos e grau de cumprimento	10
	II.3 Fatores-chave de que dependem os resultados da empresa	13
	II.4 Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas	15
	– Estrutura de Capital	15
	III.1 Estrutura de capital	15
	III.2 Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	15
	III.3 Acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições	16
I۷	/ – Participações Sociais e Obrigações Detidas	16
	IV.1 Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta o indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.	
	IV.1.1 Pessoas singulares (órgãos sociais)	16
	IV.1.2 Empresa	16
	IV.2 Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	17
	IV.3 Ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, n termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC	
	IV.4 Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade	18
V	– Órgãos Sociais e Comissões	18
	V.A Modelo de governo	18
	V.B Assembleia Geral	19
	V.B.1 Composição da mesa da assembleia geral e remuneração dos seus membros	19
	V.B.2 Deliberações acionistas sujeitas a maioria qualificada	21
	V.C Administração e Supervisão	21

v.C. i Regras estatutarias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicaveis a nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração
V.C.2 Composição do Conselho de Administração22
V.C.3 Distinção dos membros executivos e não executivos e identificação dos membros que podem ser considerados independentes
V.C.4 Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração25
V.C.5 Declaração dos órgãos sociais quanto à existência de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)
V.C.6 Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com os acionistas
V.C.7 Repartição de competências entre os vários órgãos sociais
V.C.8.a) Número de reuniões realizadas26
V.C.8.b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício
V.C.8.c) Órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios aplicáveis
V.C.8.d) Comissões existentes no órgão de administração
V.D Fiscalização31
V.D.1 Identificação do órgão de fiscalização31
V.D.2 Identificação, dos membros da Comissão de Auditoria que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC
V.D.3 Elementos curriculares dos membros do órgão de fiscalização
V.D.4 Funcionamento da Comissão de Auditoria
V.D.4.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade dos membros31
V.D.4.b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício
V.D.4.c) Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

	V.D.4.d) Outras funções dos órgãos de fiscalização	32
	V.E Revisor Oficial de Contas	35
	V.E.1 Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o represe	
	V.E.2 Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à Sociedade	
	V.E.3 Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou grupo	37
	V.E.4 Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à Sociedade	
	V.F.1 Identificação do auditor externo	
	V.F.2 Política e periodicidade da rotação do auditor externo	38
	V.F.3 Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para Sociedade e/ou para Sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio	
	V.F.4 Indicação do montante da remuneração anual paga	38
/	I – Organização Interna	39
	VI.A Estatutos e Comunicações	39
	VI.A.1 Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade	39
	VI.A.2 Comunicação de irregularidades	40
	VI.A.3 Identificação das políticas antifraude adotadas e das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	40
	VI.B Controlo interno e gestão de riscos	43
	VI.B.1 Existência de um sistema de controlo interno (SCI)	43
	VI.B.2 Responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco	43
	VI.B.3 Plano estratégico e de política de risco da Sociedade	44
	VI.B.4 Relações de dependência hierárquica e/ou funcional	45
	VI.B.5 Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	45
	VI.B.6 Principais tipos de riscos	45
	VI.B.7 Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	47

	VI.B.8 Principais elementos de gestão de risco implementados relativamente ao processo de	
	divulgação de informação financeira	
	VI.C Regulamentos e Códigos	
	VI.C.1.i Regulamentos internos aplicáveis	.49
	VI.C.1.ii Regulamentos externos a que a empresa está legalmente sujeita	.50
	VI.C.2 Código de Ética	.52
	VI.C.3 Existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas	.54
	VI.D Deveres especiais de informação	.56
	VI.D.1 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)	.56
	VI.D.2 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os previstos no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/201 de 3 de outubro	13,
	VI. E Sítio da Internet	.57
	VI.E.1 Endereço	.57
	VI.E.1.a) Local para consulta de informação sobre a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais	.57
	VI.E.1.b) Local onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgão e/ou comissões	
	VI.E.1.c) Local onde se disponibiliza informação relacionada com os titulares dos órgãos sociais outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	
	VI.E.1.d) Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas	.58
	VI.E.1.e) Local onde se elencam as obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita os termos contratuais da prestação de serviço público	
	VI.E.1.f) Local onde se descreve o modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	.58
	VI.F Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)	.58
V	II – Remunerações	.59
	VII.A Competência para a determinação	.59

VII.A.1 Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva e dos dirigentes da Sociedade
VII.A.2 Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a Sociedade
VII.A.3 Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses
VII.B Comissão de Fixação de Remunerações61
VII.C Estrutura das remunerações
VII.C.1 Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização61
VII.C.2 Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade
VII.C.3 Componente variável da remuneração
VII.C.4 Diferimento do pagamento da componente variável
VII.C.5 Atribuição de prémio
VII.C.6 Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada
VII.D Divulgação das remunerações64
VII.D.1 Montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da Sociedade
VII.D.2 Montantes a qualquer título pagos por outras Sociedades em relação de domínio ou de grupo
VII.D.3 Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios
VII.D.4 Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício
VII.D.5 Montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de fiscalização da Sociedade
VII.D.6 Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral69
III – Transações com Partes Relacionadas e Outras
VIII.1 Mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo
VIII.2 Informação sobre outras transações
VIII.2.a) Identificação dos procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços .72

VIII.2.b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	72
VIII.2.c) Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos	72
IX – Análise de Sustentabilidade da Empresa nos domínios Económico, Social e Ambiental	73
IX.1 Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	73
IX.2 Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade	74
IX.3 Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial	75
IX.3.a) Responsabilidade social	75
IX.3.b) Responsabilidade ambiental	75
IX.3.c) Adoção de planos de igualdade	76
IX.3.d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género	77
IX.3.e) Políticas de Recursos Humanos	77
IX.3.f) Responsabilidade económica	78
X – Avaliação do Governo Societário	78
X.1 Cumprimento das Recomendações	78
X.2 Outras Informações	78
XI – Anexos do RGS	78

I – Síntese (Sumário Executivo)

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade é elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e de harmonia e para cumprimento das orientações emanadas para o efeito pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).

Este Relatório visa informar sobre os aspetos mais relevantes das práticas de governo adotadas pela PARPÚBLICA, em especial no que respeita ao modo de funcionamento dos seus órgãos sociais e ao relacionamento da Sociedade com o Estado, seu acionista único, as diversas entidades de supervisão e controlo, o sector financeiro, com os seus colaboradores, com os fornecedores, com as empresas participadas, e com o público em geral.

A realidade descrita no presente documento evidencia que a PARPÚBLICA cumpriu, em 2017, com as Boas Práticas de Governo Societário, designadamente as que se encontram definidas na secção II do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do sector empresarial do Estado, e demais legislação aplicável.

No essencial, em 2017, em matéria de Boas Práticas de Governo Societário, há a salientar a atualização de alguns dos principais referenciais da atividade da PARPÚBLICA como sejam o Código de Ética e o Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas. Adicionalmente, é de referir que em 2017 foi adotado, pela primeira vez, na PARPÚBLICA um Plano de Igualdade de Género, que deve ser visto como uma sistematização dos princípios que devem orientar a atividade da sociedade e o comportamento de todos os que a integram, no sentido de promover uma efetiva igualdade de tratamento e oportunidades e a não discriminação em função do género e, ao mesmo tempo, a assunção do compromisso de desenvolver as políticas e as ações necessárias.

Num outro plano, 2017 foi um ano particularmente relevante no que se refere à adoção e aprofundamento das boas práticas de gestão, na medida em que foram dados passos muito significativos para a implementação de novas ferramentas e sistemas de trabalho, preparando a implementação em 2018 de um sistema integrado de gestão empresarial e de um novo sistema de gestão documental que garanta uma plena articulação com aquele, ao mesmo tempo que se deu início a um significativo processo de investimento na atualização e

reforço da capacidade da empresa em matéria de sistemas de informação e comunicações, incluindo as questões de segurança e integridade da informação.

II - Missão, Objetivos e Políticas

II.1 Missão e forma como é prosseguida, Visão e Valores

A PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A., que foi criada através do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro, com a natureza de sociedade gestora de participações sociais, é uma empresa de capitais exclusivamente públicos, tendo resultado da reestruturação da PARTEST, Participações do Estado (SGPS), SA.

De acordo com aquele diploma, que também aprovou os Estatutos da Sociedade, a PARPÚBLICA tem como objeto social a gestão de participações sociais públicas que integram o seu património, bem como a gestão através de empresas suas participadas de objeto especializado, de património imobiliário público.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, atribuiu à PARPÚBLICA a responsabilidade pela implementação do programa de reprivatizações definido pelo Governo, intervindo no desenvolvimento de processos de privatização tanto no quadro da Lei n.º 11/90, de 5 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2011, de 13 de setembro (Lei Quadro das Privatizações), como no âmbito da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, que estabelece o regime de alienação das participações do setor público.

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 209/2000, a PARPÚBLICA assegura a prestação de apoio técnico complementar ao Ministério das Finanças, desde logo em matérias relacionadas com a gestão de ativos financeiros públicos, mobiliários e imobiliários, e ainda noutras matérias de interesse público.

Para além disso, estão legalmente cometidas à PARPÚBLICA, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro, funções especiais no âmbito do Sector Empresarial do Estado, incluindo a possibilidade de assegurar o acompanhamento de empresas de capitais públicos que não integrem a sua carteira, ou a de exercer as funções de liquidatária em empresas dissolvidas pelo Estado, podendo ainda ser incumbida de acompanhar as empresas privadas encarregadas da gestão de serviços de interesse

económico geral, por força da concessão ou da atribuição de direitos especiais ou exclusivos.

Através de empresas especializadas existentes no seio do Grupo PARPÚBLICA, é assegurada a gestão de parte significativa do património imobiliário público. Este segmento da atividade do Grupo tem por objeto, por um lado, disponibilizar ao Estado e outros entes públicos através de arrendamento a utilização de espaços, e por outro, contribuir para a rentabilização do património imobiliário excedentário mediante a sua colocação no mercado, através do arrendamento ou da venda, ou, em certas circunstâncias, do prévio desenvolvimento de projetos de promoção imobiliária, em concorrência direta com as demais empresas do sector. Para além destes objetivos centrais esta área de atividade do Grupo assegura ainda a gestão de parques empresariais e o desenvolvimento de territórios originariamente pertencentes a empresas industriais entretanto reprivatizadas.

A atividade imobiliária foi desenvolvida, até 2015, através da empresa SAGESTAMO – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, S.A., *sub-holding* especializada para a área do imobiliário¹, por um lado, e pelas empresas Lazer e Floresta, S.A. e Baía do Tejo, S.A., por outro. Em 2015, a PARPÚBLICA incorporou por fusão a empresa SAGESTAMO, na sequência da aprovação, através do Despacho n.º 567/15, de 22 de abril, de Sua Excelência a Secretária de Estado do Tesouro, da reorganização societária do sector imobiliário do Grupo PARPÚBLICA.

A visão da PARPÚBLICA consiste na defesa dos ativos públicos que estão na sua esfera, promovendo a sua gestão eficiente e a sua adequada rentabilização, de acordo com as políticas e opções definidas pelo Estado, seu acionista único, e de acordo com os valores do rigor, da segurança e da transparência inerentes à natureza da Sociedade, enquanto empresa de capitais públicos, e em estrita observância do regime jurídico do sector empresarial do Estado.

-

¹ igualmente constituída no âmbito do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro

II. 2 Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

II. 2. a) e b) Objetivos e grau de cumprimento

A atividade da PARPÚBLICA orienta-se pelo triplo objetivo de maximizar o encaixe financeiro para o Estado com a venda de ativos, preservar e incrementar a manutenção dos rácios financeiros em termos adequados à natureza e liquidez dos ativos em carteira, de modo a garantir a sua sustentabilidade, e potenciar a capacidade de criação de valor das várias empresas que integram o universo PARPÚBLICA.

Conforme previsto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o regime jurídico aplicável ao sector público empresarial, o acionista tem o dever de definir quer as orientações a aplicar no desenvolvimento da atividade empresarial reportada a cada triénio, quer os objetivos e resultados a alcançar em cada ano e triénio, em especial, os económicos e financeiros,

Quanto aos objetivos gerais de índole económico-financeira traçados para a generalidade do Sector Empresarial do Estado (SEE), há a destacar relativamente ao desempenho registado em 2017 uma expressiva redução do prazo médio de pagamentos e do endividamento, ao mesmo tempo que foi possível manter a estratégia de redução de custos operacionais. Quanto ao PMP, que em 2016 havia sido de 57 dias, em 2017 foi possível reduzi-lo para os 28 dias. Por seu lado o nível de endividamento da empresa registou em 2017 uma muito expressiva redução de mais de 900 milhões €, o que representa um decréscimo de cerca de 25% face ao verificado no final do anterior.

Em cumprimento do princípio da unidade de tesouraria, ao qual a PARPÚBLICA está vinculada, as disponibilidades de tesouraria continuaram à guarda do IGCP na sua totalidade, já que junto de outras IC's se mantiveram apenas os valores estritamente necessários ao cumprimento de obrigações contratuais.

No que à PARPÚBLICA em particular se refere, há a referir que, no contexto do mandato em curso, não foram ainda formalmente definidas orientações estratégicas nem estabelecidos objetivos específicos e respetivos indicadores que permitam a avaliação do seu cumprimento, função que caberá à Comissão de Auditoria.

No entanto a gestão encontra-se vinculada ao cumprimento de orientações concretas decorrentes da lei ou do exercício da tutela acionista.

Um dos primeiros objetivos definidos no início do mandato esteve relacionado com a reconfiguração da operação de reprivatização da TAP, SGPS, S.A..

Assim, dando cumprimento ao estabelecido nas Resoluções do Conselho de Ministros nºs 42-A/2017, de 23 de marco, e 95/2017, de 29 de junho, a PARPÚBLICA procedeu à realização da OPV destinada aos trabalhadores da TAP, que viriam a adquirir a totalidade das ações oferecidas que representavam 5% do capital social da companhia, e ainda a um conjunto de transações de que resultou a reconfiguração da estrutura acionista da TAP, SGPS, SA com o reforço da posição acionista pública que passou a ser de 50%. Paralelamente foram aprovados novos Estatutos e reformulado o Acordo Parassocial, os quais regulam diversos aspetos relacionados com o governo da sociedade e com os direitos económicos inerentes a cada uma das categorias de ações que representam o capital social, de acordo com os quais a participação da PARPUBLICA confere-lhe o direito a 5% dos lucros e dos bens distribuíveis em caso de liquidação. No contexto da nova parceria estabelecida, a PARPÚBLICA viria também a subscrever uma parcela de 30 milhões € do empréstimo obrigacionista no total de 120 milhões € emitido pela TAP, SGPS, S.A., tendo a parcela remanescente sido tomada pela transportadora brasileira AZUL.

A Lei que aprovou o Orçamento do Estado para 2017 incluiu um princípio, que viria a ser desenvolvido pelo art. 43.º do Decreto-Lei que estabeleceu as regras de execução do OE 2017, que aponta para o desenvolvimento no âmbito da PARPÚBLICA de um instrumento que permita assegurar a partilha no universo das empresas do setor empresarial público de um conjunto de conhecimentos e competências.

A criação do que se designa de Centro de Conhecimento e Competências visa, de acordo com os objetivos definidos pelo Governo, promover a eficiência de gestão nomeadamente através da partilha de recursos tão importantes como a informação e as competências numa dinâmica que visa:

- Centralizar e reter conhecimento, competências, informação e experiência;
- Potenciar a eficiência e a qualidade de gestão nas empresas públicas;
- Racionalizar a afetação de recursos humanos e financeiros.

Neste sentido, durante o ano de 2017 foram, como previsto, preparados os requisitos para a operacionalização deste Centro de Conhecimento e Competências, bem como definidas

12

as áreas relevantes para uma atuação de valor acrescentado por parte da PARPÚBLICA, ao mesmo tempo que foram mobilizados recursos para a prestação efetiva de alguns serviços de apoio, exclusivamente a empresas do grupo, sem qualquer remuneração associada, e aprofundando o relacionamento entre empresas do universo PARPÚBLICA. Antecipa-se que, muito em breve, entrem em vigor os ajustamentos legais e estatutários que habilitem a PARPÚBLICA a disponibilizar o recurso ao Centro de Conhecimento e Competências à generalidade das empresas do setor empresarial do Estado.

Uma outra linha de orientação constante da lei orçamental está relacionada com a regularização do crédito que a PARPÚBLICA detém sobre o Estado e que foi constituído na sequência da entrega de receitas de reprivatização. A metodologia definida no n.º 3 do art.º. 107.º da Lei do OE 2017 assenta na possibilidade de, como contrapartida à regularização da sua dívida, o Estado vir a assumir passivos da sociedade, pelo que, durante 2017, foram desenvolvidas diligências várias que permitem antecipar que a regularização da dívida do Estado à PARPÚBLICA tenha início em 2018.

Também em cumprimento de orientações específicas do Governo a PARPÚBLICA tem vindo a apoiar as diligências necessárias para dar concretização ao processo de alienação, a favor da participada Baía do Tejo, S.A., dos terrenos propriedade do Estado onde se situa o ex-estaleiro naval da Margueira, transação que visa dar início, em articulação com a Câmara Municipal de Almada e as diversas entidades públicas responsáveis pelo ordenamento do território, ao desenvolvimento de um projeto com potencial para se afirmar como estrutural para o desenvolvimento da região.

Em 2017 passos significativos foram dados neste sentido, os quais culminaram com a publicação do DL n.º 133/2017, de 19 de outubro, que desafeta do domínio público hídrico do Estado uma parcela de terreno e concessiona a utilização privativa de outras parcelas dos denominados «terrenos da Margueira», essenciais à concretização do Projeto Arco Ribeirinho Sul. Uma vez concluído o processo de regularização registral do território seguem-se os procedimentos - nas vertentes jurídica, financeira e de avaliação patrimonial - necessários ao lançamento no mercado do processo de alienação.

No quadro do apoio técnico ao Ministério das Finanças é de referir que a PARPÚBLICA foi, ainda em 2016, nomeada Presidente da Comissão Liquidatária das Sociedades CostaPolis

e CovilhãPolis, tendo o processo de liquidação desta última sido encerrado nos primeiros meses de 2017, antecipando-se que o da Costa Polis possa também ser concluído ao longo dos próximos meses, mantendo-se a atual orientação por parte dos respetivos acionistas. A PARPÚBLICA foi também eleita, em 2017, para presidir às comissões liquidatárias das sociedades GaiaPolis e ViseuPolis e, já em 2018, da TomarPolis, processos que se espera poder dar como encerrados ao longo do ano de 2018.

Ainda no âmbito da liquidação de empresas de capital público, em 2017 a PARPÚBLICA foi chamada a prestar apoio técnico à Direção-Geral do Tesouro e Finanças no contexto do processo de liquidação da sociedade Parque EXPO98, S.A., o que foi efetuado nos termos contratualizados.

II.3 Fatores-chave de que dependem os resultados da empresa

Sendo a PARPÚBLICA uma sociedade gestora de participações sociais espera-se que os seus resultados sejam determinados pela evolução do valor e composição da sua carteira de participações, variando em função de eventuais alienações e do nível de desempenho económico das subsidiárias, traduzido nos indicadores de rentabilidade que apresentam, mas também nos dividendos que distribuem.

As flutuações de valor associadas a instrumentos financeiros, em virtude da alteração das condições de mercado podem também ter associado um impacto significativo na evolução dos resultados.

Podemos, assim, constatar que o calendário das reprivatizações teve influência determinante na evolução dos resultados anuais apurados pela PARPÚBLICA ao longo da sua história. Uma vez concluído o processo de alienação das participações mais significativas, os resultados tendem agora a ser mais estáveis refletindo a evolução dos negócios do Grupo e a atividade da própria *holding*, nomeadamente tendo em conta a ampliação e a redefinição do seu âmbito de intervenção.

Por forma a dar concretização às orientações definidas em termos que assegurem uma resposta adequada face aos objetivos das políticas governamentais que estão na sua base, e que possam contribuir para a sustentabilidade económica e financeira da empresa no quadro do novo perfil da sua atividade, durante o ano de 2017 foi dado início a um processo significativo de reorganização e de investimento em infraestruturas e sistemas de informação.

Numa empresa como a PARPÚBLICA, que é a holding de um grupo de dimensão muito significativa, composto por empresas muito diversificadas que atuam em áreas de negócio totalmente diversas, que assegura a um conjunto de participadas a prestação de diversos serviços numa base centralizada, que está obrigada às normas da contabilidade patrimonial e também da contabilidade orçamental, que tem especiais obrigações de divulgação de informação perante o mercado decorrentes da natureza de alguns instrumentos financeiros de que dispõe, e que está sujeita à supervisão e controlo de diversas entidades, estando vinculada ao cumprimento de um muito significativo número de obrigações de reporte, por tudo isto, será compreensível que os sistemas de gestão empresarial assumam uma importância determinante.

Neste sentido em 2017 foi decidida a adoção de um sistema integrado de gestão empresarial, habitualmente designado do ERP², tendo sido desenvolvidos todos os trabalhos preparatórios tendentes à sua implementação e entrada em produção no início de 2018, processo que à data se encontra em fase de conclusão.

Paralelamente, e tendo como objetivo potenciar as vantagens da adoção do ERP, foi também decidida a substituição do sistema de gestão documental em utilização na empresa desde 2008, cuja capacidade e funcionalidade havia atingido níveis críticos, por uma outra solução que assegura a total articulação com o sistema de gestão empresarial.

A possibilidade de dispor de uma aplicação informática que integra todos os dados e processos da organização numa mesma plataforma constitui um avanço significativo que permitirá uma maior eficácia dos processos de trabalho e contribuirá para melhorar a qualidade e oportunidade da informação.

Paralelamente foi definido um plano de investimentos destinado ao reforço da capacidade e do nível de segurança do sistema informático e das tecnologias de comunicação, o qual começou a ser executado ainda em 2017.

A evolução ao nível das infraestruturas e sistemas de informação e comunicação, incluindo as ferramentas de gestão, era uma necessidade já identificada no passado. Mas a evolução do perfil da atividade e a ampliação das funções da PARPÚBLICA para fora do perímetro do

Grupo tornaram crítica a resposta a esta necessidade. As decisões tomadas em 2017 e as ações já desenvolvidas e em curso justificam a convicção de que a sociedade está em vias de dispor das infraestruturas e das ferramentas de gestão adequadas à dimensão e natureza da PARPÚBLICA.

II.4 Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas

Não tendo sido emitidas pelo acionista orientações específicas para o mandato 2017-2019, ao longo do exercício de 2017 foi dado cumprimento às orientações particulares e casuísticas que foram sendo definidas pelo seu acionista, tal como se dá conta no ponto II.2 anterior.

A PARPÚBLICA não presta serviço público nem se encontra diretamente abrangida por políticas sectoriais.

III – Estrutura de Capital

III.1 Estrutura de capital

O capital social da PARPÚBLICA ascende aos 2 mil milhões de euros.

Encontra-se representado por 400 milhões de ações de valor nominal de 5 euros cada as quais foram integralmente subscritas pelo acionista Estado. Do capital social subscrito está realizado o montante de 1.960.471.134,48 euros, ou seja, no final de 2017 encontrava-se realizado cerca de 98% do capital subscrito.

Nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da PARPÚBLICA, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro e alterados para a redação atual por deliberação de 10 de maio de 2012, as ações são obrigatoriamente nominativas e representadas por títulos que incorporam o número de ações de que cada acionista é titular, podendo revestir forma escritural, sendo as ações tituladas ou escriturais reciprocamente convertíveis a pedido do acionista.

III.2 Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

As ações da PARPÚBLICA são livremente transmissíveis, não estabelecendo a lei ou os Estatutos restrições quanto à sua titularidade, para além da que decorre do facto de ser uma empresa de capitais exclusivamente públicos.

III.3 Acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições

Sendo o capital social da PARPÚBLICA detido exclusivamente pelo Estado Português, não se coloca a questão da existência de qualquer acordo parassocial que possa conduzir a eventuais restrições de qualquer natureza.

IV – Participações Sociais e Obrigações Detidas

IV.1 Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.

IV.1.1 Pessoas singulares (órgãos sociais)

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PARPÚBLICA não detêm quaisquer participações noutras entidades do Grupo.

IV.1.2 Empresa

À data de 31 de dezembro de 2017, a PARPÚBLICA era titular das seguintes participações noutras entidades:

		Participação
Denominação Social	Capital Social	% Capital Detido
Estamo,S.A.	850.000.000	100,00%
Baía do Tejo, S.A.	147.625.000	100,00%
Lazer&Floresta - Empresa de Desenvolvimento Agro-Florestal, Imobiliário, Turístico e Cinegético, S.A.	57.887.635	100,00%
Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A.	30.000.000	100,00%
Companhia das Lezírias, S.A.	5.000.000	100,00%
CE - Circuito Estoril, S.A.	30.000.000	100,00%
SIMAB - Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S.A.	40.145.882	100,00%
CONSEST- Promoção Imobiliária, S.A.	55.000.000	100,00%
FUNDIESTAMO - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	1.000.000	100,00%
SPE - Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, S.A. (Em Liquidação)	10.000.000	81,14%
ADP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.	434.500.000	81,00%
Sagesecur - Estudo, Desenv. e Part. Projetos de Invest. Valores Mobiliários, S.A.	22.500.000	80,50%

(continuação)

		Participação
Denominação Social	Capital Social	% Capital Detido
Margueira - Sociedade de Gestão de Fundos Invest. Imob., S.A.	500.000	51,00%
TAP, SGPS, S.A.	15.000.000	50,00%
CVP - Sociedade de Gestão Hospitalar, S.A.	2.500.000	45,00%
Propnery - Propriedade e Equipamentos, S.A.	5.065.219	41,82%
Isotal - Imobiliária do Sotavento do Algarve, S.A.	300.000	31,06%
INAPA - Investimentos e Participações de Gestão, S.A. (a)	180.135.111	8,26%
GALP Energia, SGPS, S.A.	829.250.635	7,48%
Efacec Internacional Financing , SGPS, S.A.	763.470	5,00%
Instituto de Habitação e de Reabilitação Urbana, IP	79.103.038	4,77%
Lisnave - Estaleiros Navais, S.A.	5.000.000	2,97%
Lisnave - Infraestruturas Navais, S.A.	25.530.000	2,08%
Pharol, SGPS, S.A.	26.895.375	0,09%
NOS, SGPS, S.A.	5.151.614	0,02%

⁽a) Participação em ações ordinárias

IV.2 Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional

No exercício de 2017 a composição da carteira de participações da PARPÚBLICA apresentou-se uma significativa estabilidade.

Ainda assim há a assinalar as transações incidentes sobre as ações representativas do capital da TAP, SGPS, SA inseridas na operação de reconfiguração da participação pública no capital social da companhia, transações que se traduziram na alienação aos trabalhadores de um lote representativo de 5% do capital da companhia e na aquisição à Atlantic Gateway, SGPS, Lda. das ações necessárias para colocar a participação da PARPÚBLICA nos 50%.

Adicionalmente, no âmbito da cláusula de *dividend protection* existente no empréstimo Obrigações Permutáveis Galp 2010/2017, a PARPÚBLICA adquiriu, em junho e em setembro de 2017, um total de 1.307.388 ações da GALP Energia, SGPS, S.A., que resultou no ajustamento da *Exchange Property*, passando a participação da PARPÚBLICA para 7,48% do capital social da referida empresa. Com o vencimento e amortização integral do

empréstimo, extinguiram-se todas as obrigações decorrentes do respetivo contrato, nomeadamente as que condicionavam a utilização do dividendo recebido.

IV.3 Ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PARPÚBLICA não detêm quaisquer ações ou obrigações da empresa nem referentes a outras entidades do Grupo.

IV.4 Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade

As relações de natureza comercial entre o acionista único, o Estado, e a Sociedade são essencialmente as que decorrem da sua atividade de aquisição e alienação de participações. Em 2017, contudo, não teve lugar qualquer operação de privatização nem de aquisição de novas participações.

Nos termos do contrato de alienação ao Estado da participação de 49% que a PARPÚBLICA detinha na PARCAIXA, celebrado em 2016, o preço aí fixado, no valor de 498,9 milhões de euros, foi pago ao longo do ano de 2017 de acordo com o calendário contratualmente previsto.

Por outro lado, e como já anteriormente referido, em 2017 foi celebrado um contrato entre a PARPÚBLICA e a Direção Geral do Tesouro e Finanças relativo à prestação de apoio técnico no âmbito da liquidação da sociedade Parque EXPO98, no âmbito do qual foi faturado e recebido em 2017 o montante de 57 milhares de euros, valor definido em função dos custos incorridos.

Em 2017 não se verificaram quaisquer outras relações de natureza comercial entre a PARPÚBLICA e o seu acionista.

V - Órgãos Sociais e Comissões

V.A Modelo de governo

Os Estatutos da PARPUBLICA definem um modelo de governo de inspiração anglo-saxónica. Deste modo, de acordo com os estatutos os órgãos de administração e de fiscalização são

o Conselho de Administração, que integra uma Comissão de Auditoria, e o Revisor Oficial de Contas.

Os Estatutos da Sociedade estabelecem ainda que, dentro dos limites legais, o Conselho de Administração, por proposta do seu Presidente, pode delegar num ou mais administradores executivos determinadas matérias fixando os limites dessa delegação.

O modelo apresentado cumpre a exigência legal³ de efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.

O ano de 2017 marca o início de um novo mandato dos órgãos sociais, não se encontrando ainda concluído o processo de eleição de todos os titulares dos diferentes órgãos.

V.B Assembleia Geral

V.B.1 Composição da mesa da assembleia geral e remuneração dos seus membros

A mesa da assembleia geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral por um período de três anos, por proposta dos acionistas ou do acionista maioritário, contando o ano da eleição como completo.

No mandato cessante (mandato 2013-2015), foram os seguintes os membros da mesa da Assembleia Geral:

Mandato		Nome		
(Início - Fim)	Cargo			
2013-2015	Presidente	Elsa Maria Roncon Santos		
2013-2015	Vice-Presidente	Bernardo Xavier Alabaça		
2013-2015 Secretária		Maria Luísa da Silva Rilho		

_

³ Cfr. artigo 30.° do Decreto-Lei n.° 133/2013, de 3 de outubro

Através de deliberação do acionista de 31 de janeiro de 2017 foram eleitos para o mandato 2017-2019 os seguintes membros da mesa da Assembleia Geral:

Mandato				
(Início - Fim)	Cargo	Nome		
2017-2019	Presidente	Elsa Maria Roncon Santos		
2017-2019	Vice-Presidente	Bernardo Xavier Alabaça		
2017-2019 Secretária		Maria Luísa da Silva Rilho		

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral viria a apresentar a sua renúncia ao cargo durante o ano de 2017, não tendo até ao presente sido substituída, pelo que o cargo se encontra vago.

Os membros da mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA que estiveram em funções em 2017 a concluir o mandato de 2013 – 2015 não auferiram qualquer remuneração durante o exercício de 2017.

Os membros da mesa da Assembleia Geral eleitos para o mandato 2017 – 2019 auferiram em 2017 as seguintes remunerações:

Mandato			Valor		Remuneração Anual 2017 (€)		
(Início - Fim)	Cargo	Nome	da Senha Fixado (€)	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)- (2) + (3)
2017-2019	Presidente	Elsa Maria Roncon Santos	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-2019	Vice- Presidente	Bernardo Xavier Alabaça	525,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
2017-2019	Secretária	Maria Luísa da Silva Rilho	400,00	800,00	0,00	0,00	800,00
			TOTAL	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00

V.B.2 Deliberações acionistas sujeitas a maioria qualificada

Tendo a PARPÚBLICA um único acionista, o Estado Português, não se coloca a questão da necessidade de maiorias qualificadas já que as deliberações são, por definição, tomadas por unanimidade.

No entanto, os Estatutos da sociedade estabelecem que, numa eventual situação de dispersão do capital social da empresa⁴, as deliberações sobre alteração dos estatutos, fusão, cisão, transformação, dissolução da Sociedade e aquisição ou alienação de ações próprias devem ser aprovadas por 51% dos votos correspondentes ao capital social, tanto em primeira como em segunda convocatória.

V.C Administração e Supervisão

V.C.1 Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, de acordo com a lei e com os Estatutos⁵, para mandatos de três anos⁶ renováveis, com um limite máximo de três renovações sucessivas, contando-se como completo o ano civil da sua eleição.

Estando a PARPÚBLICA sujeita à supervisão do Banco de Portugal, uma vez que o Grupo integra sociedades financeiras - cuja atividade é regulada e supervisionada por aquela entidade -, a eleição e o exercício de funções dos administradores carece de autorização prévia daquela entidade de supervisão. No processo de apreciação são avaliadas a idoneidade, as qualificações profissionais, a disponibilidade, a independência e eventuais conflitos de interesse das personalidades indigitadas, sendo também efetuada uma avaliação coletiva do órgão de administração.

_

⁴ n.º 3 do artigo 11.º

⁵ Alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º

⁶ N.º 1 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos e n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração

22

Para além da autorização prévia do Banco de Portugal a eleição dos administradores da PARPÚBLICA tem sido sujeita a parecer prévio da CRESAP.

Os membros do Conselho de Administração consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até designação de quem os substitua⁷.

De acordo com os Estatutos⁸, duas faltas não justificadas, seguidas ou interpoladas, em cada exercício social, a reuniões do Conselho de Administração, correspondem a falta definitiva de administrador, como tal declarada pelo referido Conselho.

Em caso de exoneração, impedimento permanente ou caducidade do mandato por excesso de faltas injustificadas que conduzam a falta definitiva de administrador⁹, o mandato pode ser prosseguido, pelo prazo respetivo, por um membro cooptado, devendo a escolha ser ratificada, no prazo máximo de um ano, na reunião da assembleia geral imediatamente subsequente¹⁰.

V.C.2 Composição do Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por cinco a sete membros.

A Assembleia Geral, aquando da eleição, designa de entre os administradores eleitos os que exercerão o cargo de Presidente, os que assumem funções executivas, com indicação expressa do titular das competências previstas no n.º 4 do art. 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e ainda os que integram a Comissão de Auditoria.

8 N.º 5 do artigo 15.º dos Estatutos e n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento do Conselho de Administração

⁷ N.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos

⁹ Nos termos do nº 5 do artigo 15º dos Estatutos e do n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento do Conselho de Administração

¹⁰ N.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos e n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração

Os administradores exercem as suas funções por períodos de três anos civis, renováveis, com um limite máximo de três renovações sucessivas, contando-se como completo o ano civil da eleição¹¹.

Em janeiro de 2017 e, mais tarde, em dezembro de 2017, foram eleitos pelo acionista os novos membros executivos do Conselho de Administração para um novo mandato (2017-2019), não tendo sido ainda eleitos os membros não executivos.

Assim, em 2017, a composição do Conselho de Administração foi a seguinte, tendo como referência ambos os mandatos que vigoraram:

Mandato 2013 – 2015, terminado a 31 de janeiro de 2017

Mandato			Designação		Remuneração	
(Início - Fim)	Cargo	Nome	Forma	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2013-2015	Vogal Executivo	Carlos Manuel Durães da Conceição	AG	29-05-2013	Parpública	D
2013-2015	Vogal Executivo	José Manuel Pereira Mendes de Barros **	AG	29-05-2013	Parpública	D
2013-2015	Vogal não Executivo e Presidente CAud	Fernanda Maria Mouro Pereira	AG	29-05-2013	Parpública	D
2013-2015	Vogal não Executivo e Membro da CAud	Maria João Dias Pessoa de Araújo	AG	29-05-2013	Parpública	D
2013-2015	Vogal não Executivo e Membro da CAud	Pedro Miguel Nascimento Ventura	AG	29-05-2013	Parpública	D

Legenda: (1) DUE (Deliberação Unânime por Escrito) / AG – Assembleia Geral

(2) O/D - Origem / Destino

PCAud - Presidente da Comissão de Auditoria MCAud – Membro da Comissão de Auditoria ** Renunciou em 31 de janeiro de 2017

_

¹¹ N.º 1 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos e n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração

Mandato 2017 – 2019, iniciado a 1 de fevereiro de 2017

Mandato			Designação		Remuneração	
(Início - Fim)	Cargo	Nome	Forma	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2017-2019	Presidente	Miguel Jorge de Campos Cruz	DUE	31-01-2017	Parpública	D
2017-2019	Vice- Presidente	Carlos Manuel Durães da Conceição	DUE	31-01-2017	Parpública	D
2017-2019	Vogal Executiva	Maria Amália Freire de Almeida	DUE	31-01-2017	Parpública	D
2017-2019	Vogal Executivo	Mário Manuel Pinto Lobo	DUE	20-12-2017	Parpública	D

Legenda: (1) DUE (Deliberação Unânime por Escrito) / AG – Assembleia Geral (2) O/D - Origem / Destino

V.C.3 Distinção dos membros executivos e não executivos e identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Em 2017, e no que se refere ao mandato anterior, o Conselho de Administração era composto pelos seguintes membros executivos e não executivos:

Nome	Executivo / Não Executivo	Independente / Não independente
Carlos Manuel Durães da Conceição	Executivo	n.a.
José Manuel Pereira Mendes de Barros	Executivo **	n.a.
Fernanda Maria Mouro Pereira	Não Executivo	Independente
Maria João Dias Pessoa de Araújo	Não Executivo	Representante do Acionista
Pedro Miguel Nascimento Ventura	Não Executivo	Representante do Acionista

^{**} Renunciou com efeitos a 31 de janeiro de 2017

No que se refere ao mandato 2017-2019, é de referir que apenas foram, até à presente data, eleitos os membros executivos do Conselho de Administração, estando a ser ultimados os

procedimentos necessários para obtenção dos pareceres e autorizações prévias à eleição dos membros não executivos deste órgão.

Assim, no final do exercício de 2017, o Conselho de Administração apresentava a seguinte composição:

Nome	Executivo / Não Executivo	Independente / Não independente
Miguel Jorge de Campos Cruz	Executivo	n.a.
Carlos Manuel Durães da Conceição	Executivo	n.a.
Maria Amália Freire de Almeida	Executiva	n.a.
Mário Manuel Pinto Lobo	Executivo	n.a.

V.C.4 Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração

Os currículos de cada um dos membros do Conselho de Administração são apresentados no Anexo I deste Relatório.

V.C.5 Declaração dos órgãos sociais quanto à existência de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)

Todos os membros do Conselho de Administração apresentaram ao Conselho de Administração e aos órgãos de fiscalização da empresa, bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos, declaração em como não são titulares de participações patrimoniais na empresa, assim como não têm relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses, as quais se juntam em anexo ao presente Relatório.

V.C.6 Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com os acionistas

O acionista único é o Estado Português, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças. De acordo com os Estatutos da sociedade o Conselho de Administração integra membros não executivos que representam o acionista único e que podem possuir relações profissionais com aquela entidade, situação que se verificou até ao início do atual mandato e que se integra no estabelecido no n.º 3 do artigo 32.º do DL nº 133/2013, de 3 de outubro.

V.C.7 Repartição de competências entre os vários órgãos sociais

De acordo com os Estatutos as funções de administração estão cometidas ao Conselho de Administração, que pode designar uma Comissão Executiva composta pelos administradores eleitos com funções executivas.

As funções de fiscalização estão cometidas à Comissão de Auditoria, que é composta pelos administradores eleitos com funções não executivas, podendo esta Comissão constituir no seu âmbito comissões especializadas, nomeadamente para o exercício das funções de avaliação.

A fiscalização da sociedade é também assegurada por um ROC, eleito pela Assembleia Geral por proposta da Comissão de Auditoria, o qual procede a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais das contas, nos termos previstos em lei especial, tendo em vista a emissão do respetivo documento de certificação.

A sociedade dispõe ainda de um Auditor Externo em cumprimento de exigências legais e regulamentares específicas decorrentes, desde logo, do facto de a PARPÚBLICA ser uma sociedade classificada no Grupo A.

V.C.8.a) Número de reuniões realizadas

Os Estatutos da PARPÚBLICA estabelecem que o Conselho de Administração deve reunir ordinariamente uma vez por trimestre e, além disso, todas as vezes que o Presidente ou dois Administradores o convoquem.

Durante o mês de janeiro de 2017 foram realizadas 4 reuniões da Comissão Executiva constituída pelos administradores eleitos para o mandato 2013 – 2015, nas quais estiveram

presentes os dois administradores ainda em funções naquele período. Após a eleição dos administradores executivos, ocorrida em 31 de janeiro, ao longo do ano tiveram lugar 41 reuniões do Conselho de Administração, tendo a assiduidade de cada um dos administradores sido a seguinte:

Nome	Assiduidade	Observações
Miguel Jorge de Campos Cruz	100%	
Carlos Manuel Durães da Conceição	100%	
Maria Amália Freire de Almeida	100%	
Mário Manuel Pinto Lobo	100%	Relativamente às reuniões realizadas após a sua eleição, que ocorreu em 20/12/2017

Como referido em outras oportunidades, em 2017, e no contexto do atual mandato, não foi constituída uma Comissão Executiva, na medida em que até ao final do exercício o Conselho de Administração era composto apenas por administradores com funções executivas.

V.C.8.b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício

Durante o exercício de 2017 as funções exercidas pelos membros do Conselho de Administração da PARPÚBLICA, noutras Sociedades e outras atividades relevantes foram as seguintes:

Mandato 2013 – 2015, terminado a 31 de janeiro de 2017

Mambra da CA (Nama)	Acumulação de Funções			
Membro do CA (Nome)	Entidade	Função	Regime	
Carlos Manuel Durães da Conceição	MARGUEIRA - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público	
	SAGESECUR, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público	
José Manuel Pereira Mendes de Barros	Águas de Portugal, SGPS, S.A.	Vogal não executivo do Conselho de Administração	Público	
	CE – Circuito Estoril, S.A.	Vogal executivo do Conselho de Administração	Público	
'Fernanda Maria Mouro Pereira	n.a.	n.a.	n.a.	

Mandato 2013 – 2015, terminado a 31 de janeiro de 2017 (continuação)

Mambro do CA (Nama)	Acumulação de Funções			
Membro do CA (Nome)	Entidade	Função	Regime	
	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Subdiretora-Geral	Público	
	Parque EXPO 98, S.A. – em liquidação	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Público	
Maria João Dias Pessoa de Araújo	Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Vogal do Conselho Geral e de Supervisão	Público	
	PME INVESTIMENTOS - Sociedade de Investimento, S.A.	Membro do Conselho Fiscal	Público	
Dadas Mississ Nassissants Vantuus	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Subdiretor-Geral	Público	
Pedro Miguel Nascimento Ventura	Fundação Abreu Callado, IPSS	Presidente do Conselho Fiscal	Público	

Mandato 2017 – 2019, iniciado a 1 de fevereiro de 2017

Manuface de CA (Nome)	Acumulação de Funções			
Membro do CA (Nome)	Entidade	Função	Regime	
Miguel Jorge de Campos Cruz	CE - Circuito Estoril, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público	
	Águas de Portugal, SGPS, S.A.	Vogal não executivo do Conselho de Administração	Público	
Cluz	Universidade Autónoma de Lisboa	Docência*	Privado	
	Universidade Católica de Lisboa	Docência*	Privado	
Carlos Manuel Durães da Conceição	MARGUEIRA – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público	
Maria Amália Freire de Almeida	SAGESECUR, S.A.	Vogal executiva do Conselho de Administração	Público	
Mário Manuel Pinto Lobo	n.a.	n.a.	n.a.	

^{*} Atividades autorizadas através do Despacho n.º 379/17-SET

V.C.8.c) Órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios aplicáveis

A Assembleia Geral é o órgão responsável pela avaliação de desempenho dos administradores executivos.

O Estatuto do Gestor Público prevê que, nos casos em que o modelo de gestão da empresa compreenda gestores com funções executivas e não executivas, compete à Comissão de Avaliação, caso exista, apresentar anualmente um relatório circunstanciado de avaliação do grau e das condições de cumprimento, em cada exercício, das orientações estratégicas definidas pelo Governo.

Assim, os administradores não executivos, que vierem a ser eleitos para integrar a Comissão de Auditoria, deverão proceder à avaliação do cumprimento dos objetivos fixados, nomeadamente no contexto dos Contratos de Gestão, mediante Relatório a ser presente ao acionista.

Conforme previsto no artigo 18.º do Estatuto do Gestor Público os Contratos de Gestão devem fixar expressamente os objetivos e metas a alcançar pela gestão bem como e os indicadores e critérios de avaliação. No atual mandato não foi ainda formalizada a celebração dos Contratos de Gestão.

V.C.8.d) Comissões existentes no órgão de administração

O Conselho de Administração poderá, dentro dos limites legais, delegar num ou mais administradores executivos determinadas matérias, por proposta do Presidente, fixando os limites da delegação¹².

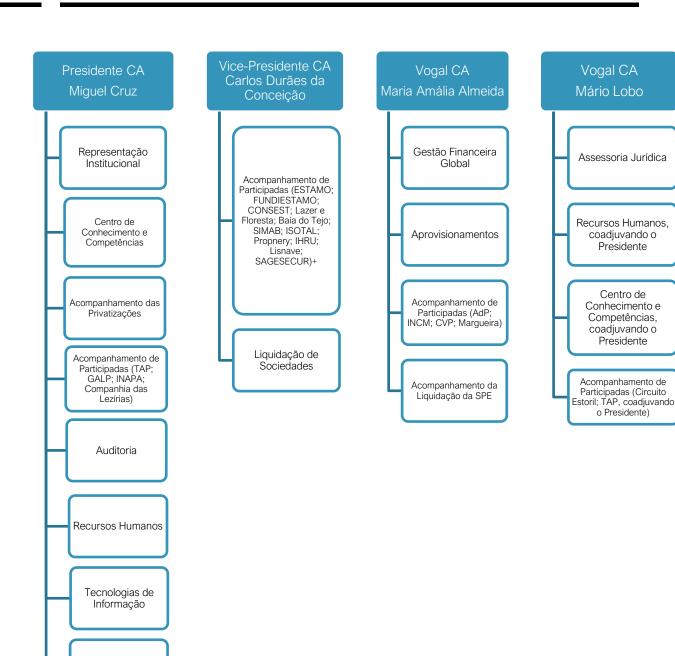
Em 2017, e uma vez que o acionista apenas elegeu, primeiramente três e, já no final do ano, um quarto administrador, todos executivos, o Conselho de Administração não constituiu qualquer Comissão, nomeadamente uma Comissão Executiva na qual tenha delegado a gestão corrente da Sociedade.

Tendo em vista a otimização da eficiência da gestão, o Conselho de Administração procedeu a uma afetação da responsabilidade pelo acompanhamento direto de áreas específicas de atuação da Sociedade a cada um dos seus membros, nos termos que constam do diagrama sequinte:

-

¹² Cfr. n.º 2 do art. 13.º dos Estatutos.

Comunicação



V.D Fiscalização

V.D.1 Identificação do órgão de fiscalização

Conforme referido no ponto V.A supra, a PARPÚBLICA adota um modelo de governo societário de inspiração anglo-saxónica, de acordo com o qual a fiscalização da atividade da Sociedade é assegurada pela Comissão de Auditoria e pelo Revisor Oficial de Contas, sendo a Comissão de Auditoria composta pelos administradores não executivos, nos termos previstos nos artigos 13.º e 18.º dos Estatutos da Sociedade.

No atual mandato não foram ainda designados pelo acionista os administradores não executivos, tendo-se para breve, à data de elaboração do presente Relatório, a referida eleição, a qual permitirá a entrada em funções da Comissão de Auditoria.

No que se refere ao número estatutário mínimo e máximo de membros da Comissão de Auditoria, preveem os Estatutos da empresa que a mesma é composta por três a cinco membros do Conselho de Administração¹³, um dos quais assumindo as funções de presidência, de acordo com a indicação do acionista aquando da eleição.

V.D.2 Identificação, dos membros da Comissão de Auditoria que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC

Não aplicável, pelos motivos expostos no ponto anterior.

V.D.3 Elementos curriculares dos membros do órgão de fiscalização

Não aplicável, pelos motivos expostos no ponto V.D.1.

V.D.4 Funcionamento da Comissão de Auditoria

Não aplicável, pelos motivos expostos no ponto V.D.1.

V.D.4.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade dos membros

Não aplicável, pelos motivos expostos no ponto V.D.1.

-

¹³ Cfr. artigo 18.º dos Estatutos

V.D.4.b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício

Não aplicável, pelos motivos expostos no ponto V.D.1.

V.D.4.c) Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo Nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, diploma que aprova o regime jurídico aplicável ao sector público empresarial, as empresas públicas que se encontrem classificadas nos Grupos A e B¹⁴, como é o caso da PARPÚBLICA, estão obrigadas a

submeter a informação financeira anual a uma auditoria externa, a realizar por auditor registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários¹⁵. A PARPÚBLICA está ainda obrigada a proceder desta forma pelo Código dos Valores Mobiliários em virtude de ter valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado.

Neste contexto, é de referir que compete à Comissão de Auditoria controlar as qualificações e a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos 16 e fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos por si escolhidos, em relação à Sociedade, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais 17.

V.D.4.d) Outras funções dos órgãos de fiscalização

A lei e os Estatutos¹⁸ da PARPÚBLICA atribuem à Comissão de Auditoria a competência para a fiscalização da administração da Sociedade, a elaboração de um relatório anual sobre a sua ação fiscalizadora e a emissão de parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela administração e, nos termos do seu Regulamento¹⁹, assistir o Conselho de Administração e a Comissão Executiva nas seguintes funções:

¹⁴ Nos termos das Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e n.º 18/2012, de 16 de fevereiro

¹⁵ Cfr. n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

¹⁶ Cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

¹⁷ Cfr. alínea j) do artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

¹⁸ n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos

¹⁹ n.º 1 do artigo3.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

- Analisar e controlar a integridade e eficácia dos sistemas de controlo e de gestão de riscos da PARPÚBLICA, velando pela minimização destes últimos;
- Garantir a observância dos princípios da sustentabilidade, economia, eficiência e eficácia e legalidade da gestão;
- Avaliar a qualidade e fiabilidade da informação financeira e contabilística da PARPÚBLICA.
- Controlar as qualificações e a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos;

Em matéria de verificação dos sistemas de controlo e gestão de riscos, deverá competir a esta Comissão:

- Apreciar a eficácia do sistema de controlo interno da PARPÚBLICA sobre o processo de preparação dos relatórios financeiros anuais e intercalares;
- Analisar os relatórios das revisões do sistema de controlo interno sobre o processo de preparação da informação financeira, bem como outras comunicações contendo as conclusões mais significativas dessas revisões, as correspondentes sugestões de melhoria ou correção e as respetivas respostas;
- Avaliar os modelos de avaliação e de gestão dos riscos de mercado, de taxa de juro, de liquidez e o inerente às operações de crédito;
- Analisar a eficácia das funções de controlo interno e da gestão de riscos, incluindo a apreciação do seu grau de aderência aos padrões geralmente aceites para essas funções, emitidos pelas entidades competentes;
- Propor à Comissão Executiva medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas de controlo interno da informação financeira;
- Acompanhar a evolução de indicadores financeiros relevantes e eventuais alterações no rating formal e informal da empresa;
- Incluir no seu relatório anual um parecer sobre a eficácia e adequação dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos.

Por seu turno, em matéria de fiscalização financeira, a Comissão de Auditoria deverá:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- Fiscalizar o processo de revisão dos documentos de prestação de contas e confirmar a exatidão destes, nomeadamente se a informação deles constante é exata, completa e consistente com a informação que é do conhecimento dos membros da Comissão;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela
 Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- Elaborar anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- Escolher auditores externos independentes e qualificados;
- Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- Acompanhar a atividade do Revisor Oficial de Contas;
- Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos por si escolhidos, em relação à Sociedade, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

No respeitante à verificação da adequação do exercício da empresa aos ditames das normas legais e regulamentares, a Comissão de Auditoria deve também:

- Analisar o cumprimento dos normativos legais e regulamentares, do contrato de Sociedade e das decisões e orientações do acionista, bem como das entidades de controlo e supervisão;
- Acompanhar as ações inspetivas e de auditoria realizadas na empresa pelos serviços e entidades de controlo e supervisão referidas na alínea anterior, velando, nomeadamente, pela execução das respetivas propostas;
- Receber e dar seguimento às comunicações de irregularidades apresentadas pelos colaboradores da Sociedade ou por terceiros;
- Apreciar o conteúdo dos relatórios anuais de certificação de contas e de auditoria com o Revisor Oficial de Contas e com os auditores externos, nomeadamente no que respeita a eventuais reservas apresentadas, para efeitos de apresentação de recomendações à Comissão Executiva.

V.E Revisor Oficial de Contas

V.E.1 Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O Revisor Oficial de Contas efetivo da PARPÚBLICA é a Grant Thornton & Associados, SROC, registada na CMVM sob o n.º 20161403. Foi representada, no mandato em que se inclui o exercício objeto do presente Relatório, pelo Dr. Carlos António Lisboa Nunes (ROC n.º 427). O Dr. Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes (ROC n.º 1202) é Revisor Oficial de Contas suplente.

Competindo à Comissão de Auditoria propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas e dado que para o atual mandato não foram ainda eleitos os membros da referida Comissão, pelas razões já expostas, aguarda-se essa eleição, para que o acionista tenha condições para deliberar quanto à nomeação do Revisor Oficial de Contas.

Entretanto, e até à eleição do novo ROC, mantiveram-se em funções em 2017 os Revisores Oficias de Contas efetivo e suplente que haviam integrado os órgãos sociais no mandato anterior.

A identificação dos Revisores Oficiais de Contas apresenta-se no quadro seguinte:

Mandato		Identificação SR	OC/ROC			N.º de anos de funções		
(Início - Fim)	Cargo	Nome	N.º de inscrição na OROC N.º Registo na CMVM		Forma	Data	Contratada	exercidas na entidade
2013-2015	ROC Efetivo	Grant Thornton & Associados, SROC, atualmente representada pelo Dr Carlos António Lisboa Nunes, ROC nº 427, com o registo nº 20160131 na CMVM	67	20161403	DUE	25-11-2013	27-11-2013	11*
2013-2015	ROC Suplente	Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes	1202	20160813	DUE	25-11-2013		5

^{*} A data do primeiro contrato foi 2 de novembro de 2007. O Dr. Carlos António Lisboa Nunes representa a SROC desde 2013, portanto há 5 anos.

Nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 2174-SET/13, a remuneração do Revisor Oficial de Contas da empresa em 2017 foi a seguinte:

	Remuneração Anual 2017 (€)							
Nome	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)				
Grant Thornton & Associados, SROC, atualmente representada pelo Dr. Carlos António Lisboa Nunes	67.500,00	-	-	67.500,00				
Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes	1	-	-	-				
TOTAL	67.500,00	-	-	67.500,00				

^{*} montante não inclui IVA

V.E.2 Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à Sociedade

Pela dimensão do seu ativo e porque é emitente de títulos admitidos a negociação em mercado regulamentado, a PARPÚBLICA é, nos termos do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de novembro, qualificada como entidade de interesse público, sendo-lhe por isso aplicável o regime de rotatividade do ROC estabelecido no artigo 54.º da Lei nº 140/2015, de 7 de setembro.

Nestes termos, e conforme se encontra estabelecido no n.º 3 do referido preceito legal, o exercício de funções de revisão legal das contas por um ROC ou uma SROC tem como limite máximo temporal o período correspondente a três mandatos, uma vez que, na PARPÚBLICA, estes correspondem a três anos. Por outro lado, o n.º 2 da mesma norma legal estabelece o período máximo de sete anos para que o mesmo sócio responsável possa exercer de forma continuada as funções de revisão legal das contas.

Para além das restrições decorrentes da natureza de entidade de interesse público e do que se encontra estabelecido no Regulamento da Ordem dos ROC's, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, não existem outras normas legais ou estatutárias que limitem o número de anos em que o ROC pode exercer de forma continuada funções de revisão das contas.

V.E.3 Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou grupo

A Grant Thornton & Associados, SROC, exerce as funções de Revisor Oficial de Contas da PARPÚBLICA pelo terceiro mandato consecutivo, tendo procedido, no início do terceiro mandato, à substituição do sócio que a representa.

Considera-se assim que se tem dado cumprimento às normas legais referentes à rotatividade do ROC.

V.E.4 Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à Sociedade

O Revisor Oficial de Contas da PARPÚBLICA exerce também as funções de auditor externo na Sociedade. Para informação adicional sobre os serviços prestados *vide* o ponto V.E.3 infra.

V.F Auditor Externo

V.F.1 Identificação do auditor externo

O Auditor Externo da PARPÚBLICA é a Sociedade Grant Thornton & Associados, SROC, registada na CMVM com o n.º 20161403.

A Grant Thornton & Associados, SROC tem prestado serviços de auditoria externa à PARPÚBLICA ao abrigo de contratos de prestação de serviços ao longo dos últimos três mandatos.

A remuneração do Auditor Externo é feita em conjunto com a remuneração do ROC, não havendo pagamento específico, conforme se encontra estabelecido no Despacho n.º 2174-SET/13.

V.F.2 Política e periodicidade da rotação do auditor externo

Não estão formalmente estabelecidos procedimentos relativos à rotatividade do auditor externo na empresa. A Comissão de Auditoria tem tido intervenção direta na contratação de auditores externos independentes e qualificados, assim como na fiscalização da independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos por si escolhidos, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais, assegurando o controlo das qualificações e a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos.

V.F.3 Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a Sociedade e/ou para Sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio

Durante o ano de 2017 não foram prestados serviços distintos dos de auditoria pelo auditor externo / Revisor Oficial de Contas à PARPÚBLICA.

Relativamente às Sociedades maioritariamente detidas pela PARPÚBLICA, é de referir que, em 2017, a Grant Thornton & Associados, SROC era Revisor Oficial de Contas da Sociedade ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A. e Auditor Externo da INCM – Imprensa Nacional, Casa da Moeda, S.A..

V.F.4 Indicação do montante da remuneração anual paga

Em 2017, o custo global dos serviços prestados à PARPÚBLICA e suas participadas pelo seu auditor externo, incluindo todas as pessoas singulares ou coletivas pertencentes à respetiva "rede"²⁰ foi, nos termos do estatuto remuneratório fixado pelo Despacho n.º 2174-SET/13, a seguinte:

_

²⁰ Tal como previsto na Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)								
Valor dos serviços de revisão de contas*	67.500,00	100%						
Valor dos serviços de consultoria fiscal	-	1						
Valor de outros serviços que não revisão de contas	-	1						
Total pago pela empresa à SROC	67.500,00	100%						
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas in	dividuais e cor	nsolidadas)						
Valor dos serviços de revisão de contas	14.400,00	[%]						
Valor dos serviços de consultoria fiscal	[€]	[%]						
Valor de outros serviços que não revisão de contas	19.547,01	[%]						
Total pago por outras entidades do Grupo à SROC	33.947,01	[%]						

Como anteriormente referido, a remuneração paga à SROC, no montante total de € 67.500,00, refere-se às funções de ROC e Auditor Externo exercidas na PARPÚBLICA.

VI – Organização Interna

VI.A Estatutos e Comunicações

VI.A.1 Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade

Os Estatutos da Sociedade, com ressalva da alteração da sede social, para que o Conselho de Administração também é competente²¹, apenas são suscetíveis de ser alterados por deliberação da Assembleia Geral²².

Tanto em primeira como em segunda convocação, as restantes deliberações sobre alteração dos estatutos (ou sobre fusão, cisão, transformação, dissolução da Sociedade e aquisição ou alienação de ações próprias) devem ser aprovadas por 51% dos votos correspondentes ao capital social²³.

²¹ Cfr. n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos.

 ²² Cfr. alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos
 ²³ Cfr. n.º 3 do artigo 11.º dos Estatutos

VI.A.2 Comunicação de irregularidades

Os Regulamentos Internos em vigor na PARPÚBLICA atribuem à Comissão de Auditoria a competência para receber e dar seguimento às comunicações de irregularidades apresentadas pelos colaboradores da Sociedade ou por terceiros.

A política de comunicação de irregularidades da PARPÚBLICA, materializada no seu Código de Ética, encontra-se divulgada a todos os colaboradores da empresa, identificando genericamente os diferentes tipos de irregularidades e reunindo um conjunto de regras e procedimentos internos destinados ao seu tratamento. Estas irregularidades são aferidas à luz das disposições legais, regulamentares e estatutárias, das recomendações aplicáveis em cada momento e dos princípios e regras constantes do mencionado Código de Ética.

O Código de Ética estabelece os padrões e princípios que devem nortear o exercício da atividade dos seus colaboradores e, bem assim, o seu relacionamento com o acionista, com as participadas do Grupo, com entidades públicas e com a Sociedade civil.

Assim, o Código de Ética estabelece, nomeadamente, que os colaboradores devem comunicar todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa ou outros colaboradores.

Eventuais comunicações neste âmbito devem ser efetuadas através da Comissão de Auditoria, órgão para o qual devem ser dirigidas, em carta fechada enviada ao respetivo Presidente, ou para o endereço de *e-mail* direto da Comissão de Auditoria (<u>Auditoria@Parpublica.pt</u>), sendo assegurada a confidencialidade do denunciante.

No ano de 2017, não foi participada qualquer ocorrência de irregularidades.

VI.A.3 Identificação das políticas antifraude adotadas e das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional

A PARPÚBLICA tem um Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, elaborado em 2010 no contexto das deliberações do Conselho de Prevenção da

Corrupção ("CPC")²⁴ sobre a avaliação da estratégia de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas. Este Plano foi objeto de reflexão interna da qual derivou a sua atualização em setembro de 2017 com o objetivo de assegurar a sua permanente adaptação à realidade da empresa, face à utilização de novos sistemas e ferramentas de trabalho e ao novo perfil de atividade da PARPÚBLICA. O Plano será ainda objeto de revisão no decurso do presente ano, incorporando-se as medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo que se revelarem adequadas, decorrentes do normativo publicado em 2017, assim como as medidas previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados que entra em vigor já no próximo mês de maio.

Por forma a cumprir os objetivos fixados pelo Plano, foi elaborada uma *Política de Gestão de Risco de Fraude*, aplicável a todos os colaboradores da empresa, prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras agindo em nome da empresa, e que: i) contém a definição da fraude, corrupção e infrações conexas e a posição da empresa face a este tipo de infrações, (ii) detalha as principais medidas e condutas a seguir relativamente à prevenção, deteção e resposta à fraude, à corrupção e infrações conexas, (iii) atribui responsabilidades dentro da empresa e (iv) descreve o conteúdo do reporte periódico a ser efetuado ao Conselho de Administração a respeito destas matérias.

A mencionada Política está efetiva na empresa desde 31 de março de 2010 e foi revista pela última vez em fevereiro de 2015, sendo que está prevista uma revisão, pelo menos, de dois em dois anos, pelo Diretor da Área de Auditoria Interna, ou por uma entidade externa devidamente acreditada para o efeito, com supervisão da Comissão de Auditoria, no decurso de 2018.

A Política de Gestão de Risco de Fraude é definida com os seguintes elementos:

- Deveres
- Reporte
- Declaração de interesses
- Avaliação de Risco
- Monitorização do Sistema de Controlo Interno

²⁴ Em cumprimento das orientações fixadas pelas Recomendações n.º 1/2009, de 1 de julho e n.º 5/2012, de 7 de novembro do Conselho de Prevenção da Corrupção

- Recrutamento de colaboradores
- Formação
- Aplicação de sanções
- Reporte às autoridades
- Revisão da Política
- Publicitação

Desde setembro de 2012, passou a prever-se o envio anual de um questionário relativo à matéria a todos os colaboradores e membros de órgãos sociais da empresa.

Assim, e por forma a detetar situações potenciadoras de conflito de interesses, todos os colaboradores, incluindo a Administração, são obrigados a declarar todas as situações em que os seus interesses pessoais ou familiares, ou de terceiros com os quais se relacione, colidam com os interesses da Empresa, incluindo a declaração dos valores mobiliários que detenham em empresas do Grupo PARPÚBLICA, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou relações com o Grupo PARPÚBLICA, assim como todas as ofertas recebidas que possam ser consideradas como uma tentativa de influenciar as decisões da Empresa e/ou daquelas Partes Intervenientes no exercício das suas funções, sendo facultado um formulário de declaração de interesses, o qual deverá ser preenchido e enviado ao Presidente da Comissão de Auditoria com uma periodicidade, no mínimo, anual e/ou sempre que existirem alterações ao mesmo.

A Comissão de Auditoria é o órgão responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraude, as quais englobam a prevenção, a deteção e o tratamento de situações de fraude.

Por outro lado, e de molde a manter a avaliação de risco de fraude atualizada, a Área de Auditoria Interna, ou entidade acreditada subcontratada para o efeito, é responsável pela revisão das matrizes de riscos e controlos, pela revisão dos procedimentos efetuados por cada uma das áreas/departamentos da empresa e pela realização de testes de eficácia aos controlos identificados. Esta medida tem por objetivo verificar se os controlos funcionam de forma adequada e consistente ao longo de um determinado período e de acordo com o seu desenho para mitigar os riscos existentes.

VI.B Controlo interno e gestão de riscos

VI.B.1 Existência de um sistema de controlo interno (SCI)

A Sociedade dispõe de um sistema de controlo interno, compatível com a dimensão e complexidade da empresa, o qual se procura aprofundar e desenvolver através da adoção das medidas que se afigurem adequadas para garantir a proteção dos investimentos e o valor dos ativos. A implementação dessas medidas tem estado assente na elaboração de vários instrumentos (Manual de Procedimentos – este em evolução contínua –, que concretiza muitos dos procedimentos de controlo, Código de Ética, Política de Gestão de Risco de Fraude e Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas), os quais visam identificar e assegurar o acompanhamento e controlo dos riscos inerentes à atividade da empresa e, bem assim, mitigar os seus efeitos. A monitorização periódica dos procedimentos instituídos através daqueles instrumentos está a cargo da Área de Auditoria Interna.

VI.B.2 Responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco

A Área de Auditoria Interna e a Comissão de Auditoria são responsáveis pela monitorização do Sistema de Controlo Interno da PARPÚBLICA e pela revisão periódica das medidas implementadas, com vista à sua atualização face à evolução do meio envolvente da Empresa.

No quadro da sua atividade e em cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna para 2017, a Área de Auditoria Interna da PARPÚBLICA esteve envolvida nas seguintes linhas de trabalho:

- continuação da Auditoria Interna à PARPÚBLICA, cuja versão final do respetivo relatório foi emitida no final de março do corrente ano;
- conclusão do follow-up à Auditoria Interna efetuada à Estamo, com emissão da versão final do respetivo relatório em julho;
- apoio à elaboração ou revisão de Códigos, Políticas, Planos ou Regulamentos Internos, tais como:
 - Código de Ética;
 - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
 - Plano para a Igualdade de Género;
 - Regulamento de Ajudas de Custo;

- Regulamento de utilização de veículos
- Política de Segurança Informática e Privacidade;
- Realização de follow-up às Auditorias Internas efetuadas à Baía do Tejo e à Companhia das Lezírias, por intermédio da análise dos relatórios trimestrais de acompanhamento enviados pelas empresas, sobre o estado de implementação das recomendações inscritas nos respetivos Relatórios de Auditoria Interna;
- Apoio à implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Grupo de Trabalho criado para o efeito, que se mantém à presente data;
- Apoio à implementação do sistema de ERP, no âmbito do Grupo de Trabalho criado para o efeito.

O Conselho de Administração da PARPÚBLICA incentiva o desenvolvimento das atividades de auditoria interna valorizando o seu contributo para a identificação de riscos e para garantir o cumprimento dos procedimentos definidos e a sua atualização tendo como objetivo o cumprimento da lei, das normas e regulamentos internos e das boas práticas.

Por outro lado, o Conselho de Administração, através de uma política de rigor, transparência e responsabilização, fomenta uma cultura de controlo interno, acompanhando e monitorizando o desempenho da organização a todos os níveis.

VI.B.3 Plano estratégico e de política de risco da Sociedade

Embora tenha sido implementado um *Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas* e uma *Política de Gestão do Risco de Fraude e Infrações Conexas, ainda* não existe formalizado um plano estratégico e de política de risco que sistematize todos os riscos a que a mesma se encontra sujeita.

Contudo, encontrando-se presentemente o Manual de Procedimentos a ser revisto pela empresa, e também como forma a obviar à inexistência daquele plano estratégico, a referida revisão contempla uma avaliação dos riscos inerentes a cada um dos processos operacionais da empresa.

Não obstante, a empresa monitoriza os principais riscos a que se encontra sujeita, quer no plano operacional, quer na gestão da sua carteira de participações (riscos de mercado e de crédito), através das suas áreas financeira e de reporte de informação financeira.

VI.B.4 Relações de dependência hierárquica e/ou funcional

No contexto do modelo de *governance* adotado pela PARPÚBLICA a Área de Auditoria Interna reporta funcionalmente à Comissão de Auditoria, prestando apoio à gestão, entre outras matérias, na análise da integridade e eficácia dos sistemas de controlo e de gestão de riscos da PARPÚBLICA, velando pela minimização destes últimos, emitindo no seu relatório anual um parecer sobre a eficácia e adequação dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos.

VI.B.5 Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Especificamente no que se refere aos riscos associados ao reporte de informação é de referir que é através do *Departamento de Reporte e Informação Financeira* da empresa que o controlo do referido reporte é efetuado. Além disso, existe todo um sistema de procedimentos que decorrem da prática instituída (e.g., princípio dos 4 olhos) e da legislação aplicável (e.g., regras da contabilidade pública, Lei dos Compromissos), que asseguram que os principais riscos inerentes à atividade são monitorizados e mitigados.

VI.B.6 Principais tipos de riscos

Os riscos mais relevantes na atividade da PARPÚBLICA têm sido os seguintes: risco associado à preservação do valor dos seus ativos; riscos financeiros; risco de fraude.

São identificadas pela PARPÚBLICA as seguintes áreas de riscos financeiros suscetíveis de afetar o seu valor patrimonial: (i) risco de crédito, (ii) risco de liquidez, e (iii) risco de mercado, pela taxa de juro e pelo preço.

i) Risco de Crédito

O risco de crédito, associado à possibilidade de a parte devedora num instrumento financeiro não honrar as suas obrigações, decorre fundamentalmente das aplicações financeiras dos seus excedentes de tesouraria (risco que atualmente está mitigado, pois estas aplicações são efetuadas junto do IGCP), das contrapartes dos *swaps* e dos destinatários dos suprimentos concedidos.

Os suprimentos são concedidos a empresas subsidiárias, cujas políticas financeiras são enquadradas pela *holding*, destinando-se ao financiamento de investimentos com retorno adequado, previamente aprovados no quadro dos respetivos planos anuais de atividade, orçamento e investimento. Os suprimentos são aprovados pela administração da PARPÚBLICA e são remunerados a taxas definidas de acordo com os princípios dos preços de transferência, pelo que traduzem as condições de mercado refletidas no custo do financiamento da própria PARPÚBLICA.

ii) Risco de Liquidez

O risco de liquidez, associado à possibilidade de a sociedade não dispor de meios financeiros necessários para satisfazer os seus compromissos, tem agora que ser avaliado à luz da integração da PARPÚBLICA no perímetro de consolidação orçamental do Estado, com efeitos a 1 de janeiro de 2015. Com efeito, encontrando-se a Sociedade legalmente impedida de se financiar de forma autónoma, as suas necessidades de financiamento não cobertas pelos recursos próprios são supridas tempestivamente através do Orçamento do Estado mediante entregas da DGTF, as quais até ao presente têm vindo a assumir a natureza de realização de capital já subscrito.

iii) Risco de Mercado

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro respeita à possibilidade de, por alteração das taxas de juro no mercado, existir variação da remuneração de instrumentos financeiros a taxa variável ou variação no justo valor de instrumentos financeiros a taxa fixa. Neste contexto assume particular relevância a tendência de redução da dívida financeira que tem vindo a ser definida nos últimos anos, e que em 2017 foi particularmente acentuada.

Risco do Preço

O risco de preço entende-se pela possibilidade do valor de um instrumento financeiro flutuar como resultado de alterações nos preços de mercado, quer essas alterações sejam

causadas por fatores específicos do instrumento individual ou do seu emitente, quer por fatores sistémicos.

A par da gestão continuada dos riscos prioritários da PARPÚBLICA, nomeadamente do seu maior risco, que globalmente se pode sintetizar na variação do valor dos seus ativos, assume especial relevância uma adequada e eficaz gestão do risco de fraude, tendo em conta o seu potencial impacto.

VI.B.7 Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

Os riscos de mercado são fundamentalmente monitorizados pela Área Financeira através do acompanhamento continuado das posições ativas e passivas, decorrentes de operações passadas, na medida em que atualmente a sociedade não inclui nas suas políticas a adesão a qualquer tipo de instrumentos financeiros para cobertura deste tipo de riscos (hedging).

No que respeita aos riscos inerentes à atividade operacional da empresa, a Área Financeira e o Departamento de Reporte e Informação Financeira desempenham um papel complementar na análise dos documentos e indicadores sobre o desempenho da atividade, de molde a detetar e mitigar riscos operacionais e os eventualmente emergentes de erros e omissões, neste caso tendo em vista fomentar a qualidade da informação que é reportada, inclusivamente pelas empresas subsidiárias, confrontando-as com as divergências detetadas.

No quadro da deteção, prevenção e gestão dos riscos existentes na atividade da PARPÚBLICA, a área de Auditoria Interna da empresa tem uma responsabilidade de relevo. Em 2017, a atividade de auditoria, foi desenvolvida não apenas a nível operacional e de suporte à atividade corrente na empresa-mãe, a PARPÚBLICA, mas também em relação às suas subsidiárias, numa perspetiva de assegurar um conhecimento atempado dos principais riscos inerentes à atividade das empresas e permitir um ajustamento das práticas empresariais em caso de necessidade, com vista à preservação da sua integridade e, consequentemente, do valor dos seus ativos.

Os principais objetivos que foram definidos para cada uma das ações de auditoria interna são:

- 48
- Fazer um levantamento dos procedimentos e dos mecanismos de controlo interno atualmente em vigor nas empresas participadas;
- Obter uma maior perceção dos riscos associados a cada processo e os controlos existentes com vista à sua mitigação;
- Verificar o cumprimento das políticas, procedimentos e contratos a que a empresa participada está sujeita, através da realização de testes aos controlos;
- Identificar oportunidades de melhoria nos processos e propor ações de melhoria para a otimização dos mesmos e para a manutenção de um adequado ambiente de controlo interno.

VI.B.8 Principais elementos de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

O processo de divulgação da informação financeira é desenvolvido tendo por base as obrigações legais a que a empresa está vinculada. As áreas internas da empresa, em articulação com o Técnico Oficial de Contas da Sociedade, elaboram os registos contabilísticos na perspetiva da contabilidade patrimonial e também na perspetiva orçamental, produzindo os mapas e elementos a divulgar de acordo com os modelos definidos, obedecendo essa divulgação às orientações emitidas pelo Conselho de Administração e pelas entidades de supervisão e acompanhamento. Por outro lado, a Sociedade recorre, sobretudo no que se refere às suas contas consolidadas, a consultoria especializada que procede à análise, revisão e acompanhamento da elaboração da informação financeira. Todo o processo é objeto de certificação legal por parte do Revisor Oficial de Contas da Sociedade e de análise e verificação interna a vários níveis.

No que se refere especificamente à divulgação de informação financeira da Sociedade, o cumprimento das obrigações de reporte de informação junto de diversas entidades públicas (nomeadamente DGTF, DGO, Tribunal de Contas, Banco de Portugal, IGF, INE, entre outras), a que a PARPÚBLICA enquanto empresa pública se encontra sujeita é assegurado em termos que visam garantir a sua tempestividade, integridade e fiabilidade.

VI.C Regulamentos e Códigos

VI.C.1.i Regulamentos internos aplicáveis

No plano interno a atividade da PARPÚBLICA encontra-se sujeita, em primeira linha, ao regime jurídico definido no Decreto-Lei n.º 200/2009, de 2 de setembro, e aos Estatutos da sociedade originariamente aprovados pelo mesmo diploma.

Os colaboradores da PARPÚBLICA estão, por outro lado, sujeitos ao enquadramento definido pelo Código de Ética e demais regulamentos internos e pelo enquadramento aplicável ao Setor Empresarial do Estado, nomeadamente, e em particular, em matérias relacionadas com os deveres de lealdade, sigilo profissional e integridade inerentes ao serviço em funções públicas, mas também em matéria remuneratória no que respeita às determinações legais específicas que têm imposto regras específicas em matéria de remunerações.

No âmbito interno estão em vigor diversos Regulamentos que enquadram a atividade corrente da empresa. Um dos aspetos essenciais que carateriza esses regulamentos é a preocupação com o princípio da segregação de funções, a par de uma definição clara dos circuitos administrativos e contabilísticos e da afetação de funções e responsabilidades aos diferentes intervenientes. Estes aspetos são considerados essenciais para a salvaguarda dos objetivos de transparência, rigor, integridade e segurança que se pretendem garantir.

No plano funcional, assume papel de destaque o Manual de Procedimentos aprovado pela Administração em 2012, o qual se encontra em processo de revisão, nomeadamente em função da evolução em curso no que se refere à adoção de novas ferramentas de trabalho e sistemas de informação, das quais se destaca a implementação do ERP.

No plano operacional, é ainda de referir o Manual do *Gestdoc*, que define os princípios, sistematiza as regras e identifica os intervenientes responsáveis pelas diferentes fases do processo de gestão documental que tem estado em utilização na empresa desde 2008. Esta gestão tem sido feita com base numa ferramenta informática que assegura o controlo do processo de emissão, receção e organização de toda a correspondência e produção documental, incluindo a documentação contabilística, e ainda a gestão do arquivo. No exercício em análise foi avaliada a adequação desta ferramenta, às necessidades atuais e desafios futuros, o que, tendo também em atenção a necessidade de assegurar uma plena integração da gestão documental com o ERP, suportou a decisão de evoluir para um novo

sistema de gestão documental, nesta data em fase de implementação. Esta evolução implica, necessariamente, a elaboração de um novo Manual de referência para a gestão documental.

De referir ainda a existência do Regulamento para a aquisição de bens e serviços, locação de bens e contratação de empreitadas pela PARPÚBLICA, de um documento relativo à Política de Gestão do Risco de Fraude, aprovado em 2010 e revisto em fevereiro de 2015, e do Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, aprovado em 2010 e revisto em setembro de 2017, como já anteriormente referido.

Em 2017 a PARPÚBLICA adotou, pela primeira vez formalmente, um Plano de Igualdade de Género. Mais do que cumprir uma obrigação legal, a elaboração deste Plano constitui a assunção de compromissos em matéria de promoção da igualdade de género nomeadamente através do desenvolvimento as seguintes ações:

- definição uma política de promoção da igualdade de género e não discriminação adequada à natureza e à dimensão da empresa, bem como aos seus impactos previsíveis neste domínio;
- adoção de boas práticas laborais, apoio profissional e de desenvolvimento pessoal, equipamentos, serviços e benefícios, entre outros.
- garantindo o cumprimento, a monitorização e a revisão de objetivos, programas, indicadores e metas nas suas políticas e práticas

Todos estes Regulamentos internos são enquadrados pelos princípios constantes do Código de Ética, encontrando-se disponíveis no *site* da empresa²⁵ todos os Regulamentos com incidência na relação da empresa com o exterior.

VI.C.1.ii Regulamentos externos a que a empresa está legalmente sujeita

A atividade da PARPÚBLICA está sujeita às normas legais relativas às Sociedades anónimas, designadamente ao Código das Sociedades Comerciais, e às decorrentes do seu estatuto

_

²⁵ www.parpublica.pt

de empresa pública, cujo regime jurídico se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Igualmente relevante dada a natureza pública do seu capital é a legislação referente ao controlo financeiro exercido pelo Tribunal de Contas assente na Lei n.º 98/87, de 26 de agosto²⁶.

A atividade da PARPÚBLICA está sujeita à regulamentação própria que incide sobre as Sociedades gestoras de participações sociais consubstanciada no Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, e legislação suplementar, o que desde logo coloca a Sociedade sob o controlo da Inspeção-Geral de Finanças. E, como no âmbito da sua atividade a PARPÚBLICA é emitente de valores mobiliários transacionáveis em mercados regulamentados, está ainda sujeita ao cumprimento de Regulamentos específicos da CMVM, muito em particular em matérias relacionadas com a transparência da gestão e a garantia da integridade e adequada disponibilização da informação relevante enquanto detentora de participações qualificadas em Sociedades financeiras e enquanto emitente de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado.

Acresce que, integrando o Grupo PARPÚBLICA empresas com natureza de sociedades financeiras, a PARPÚBLICA está também sujeita à supervisão do Banco Portugal, essencialmente no que se refere à composição dos seus órgãos de administração e fiscalização, uma vez que o exercício de função carece de autorização prévia daquela entidade, e também quanto à prestação de informação financeira e à adoção de determinados princípios prudenciais na condução da atividade, como sejam os mecanismos destinados a impedir o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

Por último, é de referir que, desde 1 de janeiro de 2015, a PARPÚBLICA integrou o perímetro do Orçamento do Estado, tendo como consequência direta desta integração a aplicação de diversos diplomas, entre eles, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) das entidades públicas – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Regime da Administração

²⁶ com as alterações decorrentes da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro; Declaração de Retificação n.º 1/99, de 16 de janeiro; Lei n.º n.º 1/2001, de 04 de janeiro; Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro; Declaração de Retificação n.º 5/2005, de 14 de fevereiro; Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto; Declaração de Retificação n.º 7/2/2006, de 06 de outubro; Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto; Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 06 de janeiro e Lei n.º 20/2015, de 09 de março.

Financeira do Estado (RAFE) - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março.

Ainda neste âmbito, encontra-se obrigada ao cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 64-B/2011, de 17 de maio, que define, entre outros, os conceitos de compromisso financeiro e estabelece medidas de reforço dos deveres de prestação de informação financeira, designadamente, estatui a obrigação das empresas públicas informarem mensalmente a Direção-Geral do Tesouro e Finanças do valor global das dívidas certas, líquidas e exigíveis que permanecem por pagar após 90 dias.

Por seu lado, os administradores da PARPÚBLICA estão abrangidos pelo Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, quanto a requisitos de idoneidade, mérito profissional, experiência de gestão, sentido de interesse público, questões de incompatibilidades e impedimentos, condições relativas ao exercício de funções, e ainda matérias remuneratórias e outros direitos.

VI.C.2 Código de Ética

O artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro prevê que as empresas públicas adotem ou adiram a um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, procedendo à sua divulgação por todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral. Esta exigência era já contemplada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de março (revogada por aquele diploma).

Pelo exposto, e desde 2008, a PARPÚBLICA adotou um Código de Ética, como forma de sistematização e divulgação dos princípios básicos subjacentes à atividade da Sociedade e de todos os seus colaboradores. O Código de Ética da PARPÚBLICA foi revisto pela última vez em maio de 2017.

Na elaboração/revisão do Código de Ética da PARPÚBLICA foram expressamente observadas as normas guia NP 4460-1:2007 e NP 4460-2:2010.

O sistema de princípios adotado visa, assim, garantir a adoção de padrões de conduta que assegurem o cumprimento da legislação, o rigor, a honestidade, a transparência e integridade, a igualdade de oportunidades, a anticorrupção, a preservação ambiental, a

sustentabilidade e a responsabilidade social, e ainda a confidencialidade e segurança da informação. Para além destes objetivos a gestão e a condução da atividade é feita de forma a promover a eficiência na utilização dos recursos e o desenvolvimento do capital humano.

O Código de Ética da Sociedade é objeto de adequada publicidade, encontrando-se disponível no sítio da Sociedade na internet²⁷, garantindo-se igualmente a existência de um canal de comunicação e de resolução de dúvidas.

No que se refere à existência de medidas que visem garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a Sociedade, encontramos no Código de Ética da PARPÚBLICA os princípios orientadores da atuação junto dos mesmos.

Assim, naquele Código se refere que a empresa "segue uma política de recursos humanos orientada para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus colaboradores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional".

Adicionalmente, a empresa "atuará junto dos seus fornecedores e prestadores de serviços observando um comportamento baseado nas boas práticas existentes a nível do Setor Empresarial do Estado e respeitando os regulamentos internos que regem as aquisições de bens e serviços".

Mais se refere naquele documento orientador que a empresa "promoverá a correção, a urbanidade, a afabilidade, o brio profissional e um tratamento baseado nos princípios de justiça e igualdade nas relações com fornecedores, prestadores de serviço e clientes".

Por fim, refere-se ainda no documento que a empresa "avaliará anualmente o relacionamento com fornecedores, prestadores de bens e serviços e clientes, e, oportunamente e por forma

-

²⁷ http://www.parpublica.pt/newsfiles/Parpublica_CodigoEtica_VFinal2015.pdf

a não prejudicar os interesses da Empresa, poderá cessar o relacionamento com aquela cuja atuação não esteja alinhada com este Código de Ética".

VI.C.3 Existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas

A PARPÚBLICA tem um Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, elaborado no contexto das deliberações do Conselho de Prevenção da Corrupção ("CPC")²⁸ sobre a avaliação da estratégia de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Por forma a cumprir os objetivos fixados pelo Plano, foi elaborada uma *Política de Gestão de Risco de Fraude*, aplicável a todos os colaboradores da empresa, prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras agindo em nome da empresa, e que i) contém a definição da fraude, corrupção e infrações conexas e a posição da empresa face a este tipo de infrações, (ii) detalha as principais medidas e condutas a seguir relativamente à prevenção, deteção e resposta à fraude, à corrupção e infrações conexas, (iii) atribui responsabilidades dentro da empresa e (iv) descreve o conteúdo do reporte periódico a ser efetuado ao Conselho de Administração a respeito destas matérias.

A mencionada Política está efetiva na empresa desde 31 de março de 2010, foi revista pela última vez em fevereiro de 2015, estando prevista uma revisão, pelo menos de dois em dois anos, pelo Diretor da Área de Auditoria Interna, ou por uma entidade externa devidamente acreditada para o efeito, com supervisão da Comissão de Auditoria. No final de 2017 encontrava-se em fase de finalização a revisão deste documento.

A *Política de Gestão de Risco de Fraude* da Sociedade é objeto de adequada publicidade, encontrando-se disponível no sítio da Sociedade na internet²⁹,

Assim, e por forma a detetar situações potenciadoras de conflito de interesses, todos os colaboradores, incluindo a Administração, são obrigados a declarar todas as situações em

²⁸ Em cumprimento das orientações fixadas pelas Recomendações n.º 1/2009, de 1 de julho e n.º 5/2012, de 7 de novembro do Conselho de Prevenção da Corrupção

²⁹ http://www.parpublica.pt/newsfiles/Politica_Gestao_Risco_Fraude_VFinal2015.pdf

que os seus interesses pessoais ou familiares, ou de terceiros com os quais se relacione, colidam com os interesses da Empresa, incluindo a declaração dos valores mobiliários que detenham em empresas do Grupo PARPÚBLICA, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou relações com o Grupo PARPÚBLICA, assim como todas as ofertas recebidas que possam ser consideradas como uma tentativa de influenciar as decisões da Empresa e/ou daquelas Partes Intervenientes no exercício das suas funções, sendo facultado um formulário de declaração de interesses, o qual deverá ser preenchido e enviado ao Presidente da Comissão de Auditoria com uma periodicidade, no mínimo, anual e/ou sempre que existirem alterações ao mesmo.

A Comissão de Auditoria tem sido o órgão responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraude, as quais englobam a prevenção, a deteção e o tratamento de situações de fraude.

Por outro lado, e de molde a manter a avaliação de risco de fraude atualizada, a Área de Auditoria Interna é responsável pela revisão das matrizes de riscos e controlos, pela revisão dos procedimentos efetuados por cada uma das áreas/departamentos da empresa e pela realização de testes de eficácia aos controlos identificados. Esta medida tem por objetivo verificar se os controlos funcionam de forma adequada e consistente ao longo de um determinado período e de acordo com o seu desenho para mitigar os riscos existentes.

Por seu turno, o Código de Ética vigente na empresa estabelece, nomeadamente, que os colaboradores devem comunicar todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa ou outros colaboradores.

Eventuais comunicações neste âmbito devem, assim, ser dirigidas à Comissão de Auditoria, em carta fechada enviada ao respetivo Presidente, ou para o endereço de *e-mail* direto da Comissão de Auditoria (<u>Auditoria@Parpublica.pt</u>), sendo assegurada a confidencialidade do denunciante.

Em 2017 não foram identificadas quaisquer ocorrências nesta matéria, pelo que não foi necessária a aplicação de quaisquer medidas mitigadoras deste tipo de riscos. Neste âmbito, e pese embora a ausência de factos a registar, foi elaborado, com referência a 2017, o Relatório Anual Identificativo de Ocorrências, ou Riscos de Ocorrência, de Factos de Corrupção Ativa ou Passiva, mencionado na alínea a), do nº1, do artigo 2.º, da Lei

n.º 54/2008, de 4 de setembro, e no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o qual se encontra acessível através do sítio de internet da empresa – www.parpublica.pt.

VI.D Deveres especiais de informação

VI.D.1 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

O SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económico-Financeira, constitui uma ferramenta de gestão que foi construída com o objetivo de promover a otimização do processo de recolha e análise de informação a que as empresas públicas estão sujeitas. A PARPÚBLICA utiliza esta plataforma para o cumprimento dos deveres de informação a que se encontra sujeita nos termos das alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente, os relativos ao reporte de informação económica e financeira, grau de execução dos objetivos fixados, planos de atividades e orçamento (anuais e plurianuais), orçamento anual e plurianual, documentos anuais de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização, entre outros documentos.

Foram, por outro lado, cumpridas as obrigações de reporte junto do Banco de Portugal, nomeadamente no que respeita à informação relativa à prestação semestral e anual de contas e à ata de aprovação das contas, sendo este reporte efetuado através do portal BPNet do Banco de Portugal.

Relativamente às obrigações decorrentes da sua situação enquanto emitentes de valores mobiliários, a PARPÚBLICA divulga através da CMVM, no seu portal eletrónico, a informação respeitante às suas contas, anuais e semestrais, às informações sobre emissões obrigacionistas, e demais informações relevantes.

Em cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, toda a informação relativa a prestação e aprovações de contas, a alterações da sua carteira de

participações, a alterações dos seus órgãos sociais, entre outras, é prontamente publicada no *site* da empresa.

Em virtude de se encontrar sujeita à disciplina das contas públicas e da Lei dos Compromissos, existe ainda todo um complexo de reportes periódicos a efetuar à DGO, à DGEP, à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e ao INE sobre todos os aspetos da atividade financeira da empresa.

VI.D.2 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os previstos no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

A PARPÚBLICA procede à divulgação ao titular da função acionista e ao público em geral, no sítio de internet da empresa – www.parpublica.pt - da informação relativa aos deveres de transparência a que se encontra sujeita, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro., através da publicitação do Relatório de Governo Societário da empresa, elaborado e publicitado anualmente.

VI. E Sítio da Internet

VI.E.1 Endereço

O website da PARPÚBLICA pode ser consultado em www.parpublica.pt.

VI.E.1.a) Local para consulta de informação sobre a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

A informação institucional relativa à PARPÚBLICA está disponível em:

http://www.parpublica.pt/index.php/home/informacao-institucional

VI.E.1.b) Local onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

Os Estatutos da PARPÚBLICA estão disponíveis no seu *site* através da seguinte hiperligação:

http://www.parpublica.pt/files/estatutos100512.pdf

VI.E.1.c) Local onde se disponibiliza informação relacionada com os titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios

Todas as informações de divulgação obrigatória referentes aos titulares dos órgãos sociais estão disponíveis na seguinte hiperligação:

http://www.parpublica.pt/index.php/sample-levels/orgaos-sociaisid

VI.E.1.d) Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas

Os Relatórios Anuais e as contas intercalares da sociedade estão disponíveis em: http://www.parpublica.pt/index.php/agency/relatorio-e-contas

VI.E.1.e) Local onde se elencam as obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público

Dado a PARPÚBLICA não se encontrar sujeita a obrigações de serviço público, esta informação não se encontra publicada no *site* da empresa.

VI.E.1.f) Local onde se descreve o modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios

Esta informação está disponível em:

http://www.parpublica.pt/index.php/accordion-b/modelo-de-financiamento

VI.F Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)

Não aplicável, uma vez que à PARPÚBLICA não foi confiada a prestação de serviço público ou serviço de interesse geral, pelo que não se encontra abrangida pelo artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

VII – Remunerações

VII.A Competência para a determinação

VII.A.1 Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva e dos dirigentes da Sociedade

De acordo com a alínea f) do nº 2 do artigo 12.º dos Estatutos, compete especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações.

As remunerações auferidas pelos membros dos órgãos sociais durante o ano de 2017 foram aprovadas pelo acionista único através da Deliberação Social Unânime por Escrito de 31 de janeiro de 2017, em que procedeu à eleição dos membros dos órgãos sociais, dentro das regras aplicáveis às empresas públicas, em particular de acordo com o estabelecido no artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público³⁰.

	Competência
Remuneração dos membros do órgão de	Assembleia
administração	Geral

VII.A.2 Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a Sociedade

Os membros dos órgãos sociais da PARPÚBLICA têm conhecimento do regime de impedimentos definido na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto³¹, no Estatuto do Gestor Público³², e no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro³³, em que são estabelecidos princípios relativos ao exercício cumulativo de funções e, bem assim, à obrigatoriedade de não intervirem nas decisões que envolvam interesses próprios. Os referidos membros têm ainda

³¹ Que aprovou o regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos

_

³⁰ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro

³² Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012. de 18 de ianeiro

³³ Que aprova regime jurídico aplicável ao sector empresarial do Estado

conhecimento da Lei n.º 4/83, de 2 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 25/95, de 18 de agosto³⁴.

Pelo exposto, os membros dos órgãos sociais da PARPÚBLICA cumprem com as seguintes obrigações:

- a) abstenção de intervenção em deliberações quando nelas tenham interesse, direta ou indiretamente³⁵ e, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas³⁶
- indicação, por escrito, à Inspeção-Geral de Finanças de todas as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente, na empresa ou em qualquer outra³⁷;
- c) entrega da declaração de rendimentos, património e cargos sociais ao Tribunal Constitucional³⁸;
- d) entrega da declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos à Procuradoria-Geral da República³⁹;
- e) cumprimento das demais disposições constantes do Estatuto do Gestor Público⁴⁰ e do Código das Sociedades Comerciais relativas à prevenção de conflitos de interesses.

Cada um dos membros do Conselho de Administração não é detentor de participações patrimoniais na empresa, e também não existem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. Nos termos legalmente exigidos cada um dos

³⁶ Artigo 51.° do Decreto-Lei n.° 133/2013, de 3 de outubro

³⁴ Relativa ao controlo público da riqueza dos titulares de cargos políticos

³⁵ Cfr. n.º 7 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público

³⁷ Nos termos do N.º 9 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público e do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

³⁸ Nos termos do artigo 1.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º da Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 28/82, de 15 de novembro e Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março.

³⁹ Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 64/93, de 26 de agosto.

⁴⁰ E em concreto, quanto aos administradores não executivos, do n.º 2 do artigo 21.º do EGP

administradores formalizou junto do Conselho de Administração, dos órgãos de fiscalização da empresa e da IGF a respetiva declaração de interesses.

VII.A.3 Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

Anexa-se ao presente Relatório cópia das declarações apresentadas pelos membros do Conselho de Administração referindo a abstenção de interferência nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

VII.B Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável, uma vez que o acionista da PARPÚBLICA não procedeu à eleição de qualquer Comissão com competência para fixar remunerações.

VII.C Estrutura das remunerações

VII.C.1 Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

As remunerações e demais benefícios atribuídos aos membros dos órgãos sociais da empresa são os estabelecidos na legislação sobre a matéria, nomeadamente o Estatuto do Gestor Público⁴¹, a Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, ajustadas em função das regras de ajustamento remuneratório em cada momento previstas na lei.

De qualquer forma, e apesar de se encontrar estritamente definido o regime remuneratório dos gestores públicos e demais titulares dos órgãos sociais, as remunerações são objeto de deliberação expressa do acionista que fixa todas as componentes remuneratórias.

Acresce ainda referir que, podendo ser definida uma componente remuneratória variável, a sua existência tem que estar contratualmente prevista, dependendo a sua atribuição efetiva

 $^{^{41}}$ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro

do grau de cumprimento de objetivos anuais e quantificáveis definidos pelo acionista em função das orientações estratégicas estabelecidas e da exigência dos objetivos fixados.

Relativamente ao ROC, a remuneração é fixada numa base contratual, mas de acordo com orientações e limites expressamente fixados por Despacho da Tutela.

VII.C.2 Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade

A política de remunerações dos gestores públicos tem em conta critérios específicos, nomeadamente distinguindo entre empresas que se encontrem ou não sujeitas a um regime de concorrência no mercado por terem como principal objeto a produção de bens e serviços mercantis, incluindo serviços financeiros, e as restantes empresas fora desta esfera.

Por outro lado, a fixação das remunerações dos gestores públicos tem também em atenção a dimensão da empresa e a complexidade da sua gestão, caraterísticas que estão na base da classificação das empresas públicas em função da qual é determinado o nível remuneratório dos membros dos órgãos sociais.

Neste contexto, e em aplicação do enquadramento resultante das alterações introduzidas pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e n.º 36/2012, de 26 de março, à PARPÚBLICA foi atribuída a classificação de "A", para efeitos da fixação das remunerações dos membros dos seus órgãos sociais, classificação que teve em conta a dimensão da empresa, avaliada, nomeadamente pelo seu ativo líquido e pelo volume de negócios, bem como a complexidade da sua gestão.

A remuneração dos membros do órgão de administração é constituída por uma componente fixa, paga 14 vezes por ano, acrescida de um valor relativo a despesas de representação, que é pago 12 vezes em cada ano.

No ano de 2017 não foram atribuídos quaisquer prémios de gestão relativamente ao mandato em curso ou a mandatos anteriores.

Nos termos do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público (EGP), passou a ser proibida a utilização por gestores públicos de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento

tendo por objeto a realização despesas ao serviço da empresa. Em consequência, não se encontram atribuídos cartões de crédito aos membros do Conselho de Administração ou a qualquer outro membro dos órgãos sociais. O mesmo artigo do EGP estabelece a proibição do reembolso a gestores públicos de quaisquer despesas que caiam no âmbito do conceito de despesas de representação pessoal. Por fim, e no que se refere às despesas associadas a utilização de viatura e a comunicações, e apesar dos respetivos valores estarem legalmente limitados, a fixação do valor máximo em vigor na empresa foi objeto de deliberação em assembleia geral.

De referir que os administradores executivos da PARPÚBLICA também não auferiram qualquer remuneração adicional pelo desempenho de funções de administração em outras empresas do Grupo.

VII.C.3 Componente variável da remuneração

O Estatuto do Gestor Público estabelece que a remuneração dos gestores pode incluir, para além da remuneração base, uma componente variável a qual será sempre definida em função de objetivos anuais concretos e quantificáveis, e atribuída na medida da avaliação efetuada quanto ao grau de cumprimento desses objetivos, nos termos que se encontrarem definidos nos contratos de gestão.

Relativamente ao mandato iniciado em 2017, encontrando-se ainda por concluir o processo de eleição dos administradores, não foram ainda celebrados os contratos de gestão previstos no art. 18º do EGP, não tendo sido paga qualquer remuneração variável aos gestores em funções.

VII.C.4 Diferimento do pagamento da componente variável

O enquadramento legal nos últimos anos proibiu o pagamento de quaisquer prémios, pelo que só após o término daquela proibição poderá ser ponderado o pagamento de qualquer componente remuneratória variável, A este propósito é de referir que, por esta razão, se encontram ainda por pagar os montantes atribuídos pelo acionista a título de prémios de gestão aos administradores em funções no mandato 2008 - 2010. Relativamente aos administradores que exerceram funções no mandato 2013 - 2015, os quais celebraram contratos de gestão que prevêem a possibilidade de atribuição de uma componente

remuneratória variável, o acionista, até ao momento, não se pronunciou sobre a sua atribuição.

VII.C.5 Atribuição de prémio

Em 2017 não foram atribuídos prémios de gestão.

VII.C.6 Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada

Relativamente aos administradores eleitos para o atual mandato, não existiram em 2017 quaisquer contribuições para regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

Em relação aos administradores que exerceram funções até 31 de janeiro de 2017, mantevese, durante o primeiro mês do ano, a contribuição para um Fundo de Pensões do qual um dos administradores executivos era beneficiário no seu serviço de origem.

VII.D Divulgação das remunerações

VII.D.1 Montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da Sociedade

Remuneração Mensal Bruta

Mandato 2013 – 2015, terminado a 31 de janeiro de 2017

	Estatuto do Gestor Público						
Membro do CA (Nome)		0	Remuneração mensal bruta (€)				
, ,	Fixado	Classificação	Vencimento	Despesas Representação			
Carlos Manuel Durães da Conceição	S	А	4.578,20	1.831,28			
José Manuel Pereira Mendes de Barros	S	А	4.578,20	1.831,28			
Fernanda Maria Mouro Pereira	S	А	1.526,07	-			
Maria João Dias Pessoa de Araújo	S	А	1.526,07	-			
Pedro Miguel Nascimento Ventura	S	А	1.526,07	-			

Legenda: (**) Renunciou com efeitos a 15 de abril de 2016

Mandato 2017 – 2019, iniciado a 1 de fevereiro de 2017

	Estatuto do Gestor Público						
Membro do CA (Nome)	Cina da	01:5	Remuneração mensal bruta (€)				
	Fixado	Classificação	Vencimento	Despesas Representação			
Miguel Jorge de Campos Cruz	S	А	5.722,75	2.289,10			
Carlos Manuel Durães da Conceição	S	А	5.150,48	2.060,19			
Maria Amália Freire de Almeida	S	А	4.578,20	1.831,28			
Mário Manuel Pinto Lobo	S	А	4.578,20	1.831,28			

Remuneração Anual

Mandato 2013 – 2015, terminado a 31 de janeiro de 2017

	Remuneração Anual 2017 (€)								
Membro do Órgão de Administração	Fixa (*)	Variável	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)			
Carlos Manuel Durães da Conceição	6.600,24	0,00	6.600,24	330,01	0,00	6.270,23			
José Manuel Pereira Mendes de Barros (b)	18.167,18	0,00	18.167,18	908,36	0,00	17.258,82			
Fernanda Maria Mouro Pereira	3.433,66	0,00	3.433,66	171,68	0,00	3.261,97			
Maria João Dias Pessoa de Araújo	3.433,66	0,00	3.433,66	171,68	0,00	3.261,97			
Pedro Miguel Nascimento Ventura	3.433,66	0,00	3.433,66	171,68	0,00	3.261,97			
TOTAL	35.068,39	0,00	35.068,39	1.753,42	0,00	33.314,97			

Legenda: (*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória) (a) Renunciou com efeitos a 15 de abril de 2016

⁽b) Inclui fecho de contas

Mandato 2017 – 2019, iniciado a 1 de fevereiro de 2017

	Remuneração Anual 2017 (€)							
Membro do Órgão de Administração	Fixa (*) Variável		Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)		
Miguel Jorge de Campos Cruz	98.578,70	0,00	98.578,70	4.928,94	0,00	93.649,77		
Carlos Durães da Conceição	89.403,73	0,00	89.403,73	4.470,19	0,00	84.933,54		
Maria Amália Freire de Almeida	79.469,92	0,00	79.469,92	3.973,50	0,00	75.496,43		
Mário Manuel Pinto Lobo	2.563,76	0,00	2.563,76	128,19	0,00	2.435,57		
TOTAL	270.016,12	0,00	270.016,12	13.500,81	0,00	256.515,31		

Legenda: (*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

Benefícios Sociais

Mandato 2013 – 2015, terminado a 31 de janeiro de 2017

	Benefícios Sociais (€)									
Membro do CA (Nome)	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Out	ros		
, ,	Diário	Encargo anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade		
Carlos Manuel Durães da Conceição	4,52	85,88	CGA	764,34	NA	105,48	NA	NA		
José Manuel Pereira Mendes de Barros	4,52	99,44	CGA	4.465,07	NA	120,60	Fundo de Pensões	537,53		
Fernanda Maria Mouro Pereira	-	0,00	SS	358,82	NA	-	NA	NA		
Maria João Dias Pessoa de Araújo	-	0,00	SS	0,00	NA	-	NA	NA		
Pedro Miguel Nascimento Ventura	-	0,00	SS	358,82	NA	-	NA	NA		
TOTAL	-	185,32		5.947,05	NA	226,08	NA	NA		

Legenda: (**) Renunciou com efeitos a 15 de abril de 2016

Mandato 2017 – 2019, iniciado a 1 de fevereir

	Beneficios Sociais (€)								
Membro do CA (Nome)	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Ou	itros	
	Diário	Encargo anual da entidade	Identificar Encargo anual da entidade		Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade	
Miguel Jorge de Campos Cruz	6,66€ / 6,91€	1.277,49	SS	22.987,40	NA	1.960,31	NA	NA	
Carlos Manuel Durães da Conceição	6,66€ / 6,91€	1.296,56	CGA	9.508,39	NA	1.136,52	NA	NA	
Maria Amália Freire de Almeida	6,66€ / 6,91€	1.371,07	CGA	9.273,79	NA	1.023,00	NA	NA	
Mário Manuel Pinto Lobo (a)	6,91€	41,46	CGA	578,45	NA	61,93	NA	NA	
TOTAL		3.986,58		42.348,03		4.181,76			

Legenda: (a) Valores processados em janeiro de 2018

VII.D.2 Montantes a qualquer título pagos por outras Sociedades em relação de domínio ou de grupo

Os membros executivos do Conselho de Administração da PARPÚBLICA não auferem qualquer remuneração pelo exercício de funções em outras Sociedades do Grupo PARPÚBLICA.

Mandato 2013 – 2015, terminado a 31 de janeiro de 2017

	Entidade	Função	Regime	Bruta (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)- (2) + (3)
Carlos Manuel Durães da Conceição	MARGUEIRA - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público	0	n.a	n.a	n.a
	SAGESECUR, S.A	Presidente do Conselho de Administração	Público	0	n.a	n.a	n.a
José Manuel Pereira Mendes de Barros	Águas de Portugal, S.G.P.S., S.A.	Vogal não Executivo	Público	0	n.a	n.a	n.a
	CE - Circuito Estoril, S.A.	Vogal Executivo	Público	0	n.a	n.a	n.a

Mandato 2017 – 2019, iniciado a 1 de fevereiro de 2017

	Entidade	Função	Regime	Bruta (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)- (2) + (3)
Miguel Jorge de Campos Cruz	CE – Circuito Estoril, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público	0	0	0	0
	Águas de Portugal, SGPS, S.A.	Vogal não executivo do Conselho de Administração	Público	0	0	0	0
Carlos Manuel Durães da Conceição	MARGUEIRA - SGFII, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público	0	0	0	0
Maria Amália Freire de Almeida	SAGESECUR, S.A.	Vogal executiva do Conselho de Administração	Público	0	0	0	0
Mário Manuel Pinto Lobo	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

VII.D.3 Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios

Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

VII.D.4 Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Não foram pagas, nem são devidas, quaisquer indemnizações desta natureza.

VII.D.5 Montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de fiscalização da Sociedade

	Remuneração Anual 2017 (€)					
Nome	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)		
Grant Thornton & Associados, SROC, representada pelo Dr. Carlos António Lisboa Nunes	67.500,00	-	-	67.500,00		
Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes	-	-	-	-		
TOTAL	67.500,00	-	-	67.500,00		

^{*} montante não inclui IVA

VII.D.6 Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral

Os membros da mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA que estiveram em funções em 2017 a concluir o mandato de 2013 – 2015 não auferiram qualquer remuneração durante o exercício de 2017.

Os membros da mesa da Assembleia Geral eleitos para o mandato 2017 – 2019 auferiram em 2017 as seguintes remunerações:

Mandato		Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2017 (€)				
(Início - Fim)	Cargo			Bruto (1)	Reduções Remuneratória s (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)	
2017-2019	Presidente	Elsa Maria Roncon Santos	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2017-2019	Vice- Presidente	Bernardo Xavier Alabaça	525,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	
2017-2019	Secretária	Maria Luísa da Silva Rilho	400,00	800,00	0,00	0,00	800,00	
			TOTAL	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00	

VIII – Transações com Partes Relacionadas e Outras

VIII.1 Mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo

No âmbito da sua atividade a PARPÚBLICA realiza transações com o seu acionista único, o Estado Português, bem como com empresas do Grupo.

No que se refere às transações com o Estado Português, são de referir, desde logo, as relacionadas com a realização do capital social. Neste contexto há a registar que em 2017 o

acionista procedeu à entrega por conta de realização de capital subscrito, do montante de348 milhões €.

Por outro lado, no âmbito da alienação ao Estado do lote de ações representativo de 49% do capital social da Parcaixa, SGPS, SA, transação realizada em 2016, e em execução das condições de pagamento contratualmente definidas, em 2017 a PARPÚBLICA recebeu da Direção-Geral do Tesouro e Finanças o montante de 498,9 milhões € relativo ao pagamento do preço.

No contexto das funções de apoio técnico ao Ministério das Finanças previstas no art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, relativamente ao ano de 2017, há ainda a referir a celebração entre a PARPÚBLICA e a DGTF de um contrato de prestação de serviços cujo objetivo é a prestação de apoio no quadro da liquidação da sociedade de capitais públicos Parque EXPO98, SA, o qual justificou uma faturação de 57 milhares €.

A PARPÚBLICA encontra-se abrangida pela obrigatoriedade de respeitar o Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado pelo que todas as suas disponibilidades de tesouraria se encontram aplicadas ou depositadas junto do IGCP, não se colocando, assim, a questão da entrega à DGTF de juros auferidos em resultado de aplicações efetuadas fora daquela entidade.

Ainda assim, dada a natureza específica de algumas das suas atividades ou obrigações, nos termos do n.º 7, do artigo 111º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a PARPÚBLICA foi objeto de despacho de autorização no sentido de ser excecionada do cumprimento da UTE, para 2017 e 2018, relativamente aos seguintes serviços:

- a) Custódia de títulos que não sejam de dívida pública;
- b) Os valores inerentes aos empréstimos bancários contraídos (valores estritamente necessários para o serviço do empréstimo, nas datas previstas para o efeito).
- c) Os valores das garantias bancárias que não possam ser substituídas por depósitos caucionados;
- d) Os valores necessários para o carregamento dos cartões refeição.

No quadro da sua atividade como SGPS, a PARPÚBLICA recebe dividendos pagos pelas suas participadas, e também pode conceder suprimentos, destinados a financiar a atividade das empresas subsidiárias. Em 2017, o valor recebido a título de dividendos foi superior ao

ocorrido nos últimos anos tendo ascendido aos 134,3 milhões €. Para este valor contribuíram em especial os dividendos pagos pela INCM, pela AdP e pela SPE que em 2017 entregou aos seus acionistas dividendos no valor global de 77 milhões €, dos quais 62,4 milhões € couberam à PARPÚBLICA. Esta distribuição de dividendos pela SPE reflete a situação decorrente da resolução do diferendo com a ENDIAMA nos termos da qual a SPE recebeu o montante de 130 milhões USD. Esta situação permitiu ainda à SPE proceder ao reembolso da totalidade dos suprimentos que haviam sido concedidos pela PARPÚBLICA e ao pagamento dos respetivos juros, num total de 23 milhões €. De acordo com os procedimentos internos estabelecidos, a concessão de suprimentos às empresas participadas é efetuada após deliberação da Comissão Executiva e as suas condições financeiras são estabelecidas à luz dos princípios inerentes à definição dos preços de transferência. A atribuição de suprimentos é sempre objeto de adequada contratualização.

No início de 2017 o saldo global dos suprimentos atribuídos pela PARPÚBLICA às suas subsidiárias era de 309 milhões €. No final do ano o valor em dívida fixava-se nos 238,2 milhões € na sequência dos reembolsos efetuados pela Circuito do Estoril (0,9 milhões €), pela SPE (19,6 milhões €) e pela Estamo (50,5 milhões €). Em sentido inverso há a reportar apenas a concessão de suprimentos à Consest no valor de 370,1 milhares €.

Por outro lado, vigorando no Grupo PARPÚBLICA uma filosofia de "serviços partilhados" que visa potenciar a eficácia e a eficiência dos processos de trabalho, algumas das atividades inerentes ao desempenho normal da atividade das participadas (nomeadamente das Áreas de Direção Financeira, Jurídica, de Reporte, Comercial e de Avaliações) são asseguradas por colaboradores de distintas Sociedades do Grupo, nelas se incluindo a própria PARPÚBLICA.

Neste contexto, desde 2016, estão em vigor acordos de alocação parcial de tempo de colaboradores, consubstanciados em contratos de cedência parcial dos mesmos entre as distintas empresas do Grupo, pelos quais é imputada a cada Sociedade uma percentagem dos custos associados

De referir ainda que a PARPÚBLICA tem um contrato de arrendamento das suas instalações com a sua subsidiária Estamo, nos termos do qual suporta a renda e despesas de condomínio, encargos que, em 2017, ascenderam a aproximadamente 325 mil euros.

VIII.2 Informação sobre outras transações

VIII.2.a) Identificação dos procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A PARPÚBLICA possui procedimentos transparentes, adequadamente formalizados e divulgados, relativos à aquisição de bens e serviços, sendo que todas as compras efetuadas ocorreram em condições de mercado e respeitaram todos os procedimentos e princípios definidos no *Regulamento para a aquisição de bens e serviços, locação de bens e contratação de empreitadas pela PARPÚBLICA*, o qual reflete todas as boas práticas estabelecidas para esta matéria.

VIII.2.b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

Não houve transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

VIII.2.c) Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos

No quadro infra apresenta-se a lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.

Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos
e serviços externos
Sensor - Organização e Gestão de Empresas, S.A.
BDO & Associados, SROC, Lda.
DBRS Ratings Limited
Grant Thornton Assoc. – SROC, Lda.
Estamo - Participações Imobiliárias, S.A.

IX – Análise de Sustentabilidade da Empresa nos domínios Económico, Social e Ambiental

IX.1 Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Garantir a sustentabilidade da PARPÚBLICA, nas suas diversas vertentes, tem sido um dos objetivos centrais subjacente à atividade desenvolvida pelo Conselho de Administração e partilhado pelos colaboradores.

A estratégia adotada pela PARPÚBLICA tem visado o triplo objetivo de maximizar o valor dos ativos, preservar a manutenção dos rácios financeiros em termos adequados à natureza e liquidez dos ativos e potenciar a capacidade de criação de valor das várias empresas que integram o Grupo.

As metas fixadas para a empresa têm vindo a ser globalmente alcançadas, estando, no entanto, o seu calendário de execução por vezes dependente de decisões governamentais que podem visar objetivos de interesse público que ultrapassam a perspetiva puramente financeira. Tendo em conta o seu estatuto e caraterísticas, a PARPÚBLICA prossegue a sua atividade em prol dos interesses financeiros do Estado, tendo vindo a alienar as suas participações de acordo com as orientações e determinações do Governo em termos de calendário, modelo das operações e fixação de condições.

Dadas as especificidades da sua atividade, na sequência da entrada em vigor da norma europeia SEC 2010, a PARPÚBLICA passou a integrar, desde 1 de janeiro de 2015, o perímetro das contas públicas. Esta circunstância implicou um processo de adaptação da empresa, em termos humanos e técnicos, por forma a cumprir os novos procedimentos compatíveis com as regras e sistemas da contabilidade pública, que a empresa passou a ter de assegurar, em paralelo com os que são inerentes à vida de qualquer Sociedade, e que se mantêm em utilização.

Tendo em conta as (re)privatizações promovidas nos últimos anos, o ativo da empresa conta com menos participações de capital (e, consequentemente, com menos capacidade para gerar dividendos), sendo visível que, com o final do programa de reprivatizações, quer o perfil da atividade quer o modelo de negócio e de financiamento da Sociedade deverão ser ajustados, objetivo que o Governo tem sinalizado, principalmente no contexto das Leis dos Orçamento do Estado para 2017 e 2018.

Neste sentido a Sociedade tem vindo a adotar algumas medidas de ajustamento estrutural, não só como reflexo da alienação de participações relevantes e do processo de reorganização societária dos negócios da área imobiliária, mas também com o objetivo de se posicionar em termos que lhe permitam dar resposta adequada aos novos desafios que se perfilam.

IX.2 Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade

A manutenção da sustentabilidade económica e financeira da Sociedade pressupõe a salvaguarda do valor dos seus ativos. A atividade da empresa e do Grupo tem sido conduzida tendo como objetivo a preservação dos principais equilíbrios que assegurem a sua sustentabilidade económica e financeira no contexto da atividade de uma sociedade gestora de participações sociais.

A preocupação central tem sido a de garantir que o valor intrínseco da carteira de participações, e a respetiva rentabilidade, são suficientes para assegurar a satisfação atempada dos compromissos assumidos, nomeadamente em relação aos credores.

Neste contexto, e tendo em conta a atual conjuntura, quer externa, quer interna, marcada por grande volatilidade e incerteza, torna-se indispensável uma adequada análise dos riscos inerentes à atividade da Sociedade e ao enquadramento em que a mesma se desenvolve, de modo a que a atuação dos órgãos de gestão possa ser proativa na defesa dos interesses da Sociedade.

Foi neste sentido que a PARPÚBLICA adequou, em devido tempo, o seu modelo de governo, o qual passou a integrar uma Comissão de Auditoria que coordena do ponto de vista funcional a Auditoria Interna. Este departamento foi responsável pela definição de procedimentos de execução e controlo que permitem uma adequada identificação e monitorização dos diversos riscos associados à atuação da empresa, trabalho que conduziu à aprovação de um Manual de Procedimentos, que constitui um importante instrumento para a gestão do risco e a defesa da sustentabilidade da empresa.

De referir, ainda, que a atuação da empresa e dos seus dirigentes e colaboradores está enquadrada por um sistema regulamentar e normativo definido com o objetivo de preservar o valor dos ativos confiados à gestão da PARPÚBLICA e a qualidade dos serviços prestados. Inclui-se neste conjunto de documentos o Código de Ética, o Plano para a Igualdade de Género, bem como os que constituem a Política de Gestão do Risco de Fraude e Infrações Conexas, incluindo o Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas. Para além destes há ainda a ter em conta os regulamentos de natureza operacional, nomeadamente os relacionados com as compras e com a gestão documental.

Por último, considera-se relevante referir que a PARPÚBLICA procura preservar a sua relação com a sociedade civil através da manutenção de uma adequada política de comunicação assente em princípios de rigor, transparência e oportunidade e utilizando os canais previstos nas normas aplicáveis ou que se revelem mais adequados em cada caso. Para o efeito, a PARPÚBLICA dispõe de um profissional especializado em assessoria de imprensa, para além de ter designado um representante para as relações com o mercado e a CMVM. A PARPÚBLICA disponibiliza diretamente no seu *site* toda a informação pública sobre a sua atividade tendo procedido em 2017 a uma profunda reformulação do mesmo, tendo com objetivo ampliar a informação disponibilizada e facilitar a sua utilização pelo público interessado.

IX.3 Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

IX.3.a) Responsabilidade social

De referir, nesse contexto, que à PARPÚBLICA não foi confiada a prestação de serviço público ou serviço de interesse geral, sendo, pelo exposto, mais reduzida a sua interação direta com a Sociedade e/ou os cidadãos e consumidores.

IX.3.b) Responsabilidade ambiental

Enquanto SGPS, a atividade da PARPÚBLICA não se depara diretamente com questões de natureza ambiental, a não ser na qualidade de utilizadora de bens e serviços. Nesta vertente a empresa tem vindo a adotar um conjunto de medidas que traduzem a preocupação de minimizar a possibilidade de impactos negativos sobre o ambiente da sua atividade. Neste sentido em 2017 foi definido e divulgado um conjunto de boas práticas comportamentais destinadas a reduzir os consumos de energia e água, preocupação especialmente relevante num ano de seca como o que vivemos. Foram também adotadas ou melhoradas diversas práticas relacionadas com o encaminhamento de resíduos, em particular os relacionados

com desperdícios potencialmente poluidores. Está também claramente identificado o objetivo de vir a obter uma significativa redução do consumo de papel, estando atualmente em curso a adoção de diversas medidas, nomeadamente através da utilização de novas ferramentas e processos de trabalho, que permitirão acentuar a aposta no digital e, em consequência reduzir o consumo de papel e de outros recursos.

Ao nível do Grupo existem diversas áreas de negócio onde estas matérias assumem um relevo específico e onde são acompanhadas com a atenção que a sua importância justifica. São de referir neste caso, os segmentos relacionados com o imobiliário e com a produção, distribuição e tratamento de águas, representado pela AdP, que incluem atividades diretamente relacionadas com matérias ambientais, sendo o seu objeto principal precisamente contribuir para a salvaguarda do ambiente nomeadamente através da correta utilização de um recurso natural tão importante como a água. Relevante também neste contexto, até pelo seu impacto regional, é a atividade da Companhia das Lezírias, sendo de sublinhar que as preocupações ambientais são uma constante no desenvolvimento da sua atividade, quer ao nível dos seus processos produtivos quer através de iniciativas específicas publicamente reconhecidas. Outra área de atividade onde as questões ambientais assumem papel de relevo é a gestão dos mercados abastecedores, sendo de realçar a este respeito o conjunto de iniciativas que a SIMAB tem vindo a desenvolver nos últimos tempos relacionadas com preocupações de sustentabilidade ambiental e de utilização racional dos recursos.

IX.3.c) Adoção de planos de igualdade

A PARPÚBLICA adota uma política de responsabilidade social, orientando-se pelos princípios da legalidade e da ética empresarial nomeadamente, promovendo a igualdade e a não discriminação, permitindo a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, nos termos do regime aplicável ao sector público empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro⁴².

⁴² Cfr. artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

IX.3.d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género

O Código de Ética vigente na PARPÚBLICA promove uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres. Neste sentido, tem-se procurado assegurar um equilíbrio no que respeita ao número de colaboradores de ambos os géneros, garantindo-se uma efetiva igualdade das condições de remuneração face ao respetivo conteúdo funcional.

Acresce que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março, determina a obrigatoriedade de adoção, em todas as entidades do setor empresarial do Estado, de planos para a igualdade de género, estabelecendo os preceitos a seguir pelas empresas para esse efeito. Em 2017, a PARPÚBLICA formalizou a adoção de um Plano para a Igualdade de Género, documento cuja elaboração assentou num processo partilhado entre todos os colaboradores.

O referido diploma preconiza, também, a presença plural de homens e mulheres nas nomeações de titulares de cargos de administração e de fiscalização, objetivo que a *holding* tem presente na constituição das equipas de gestão das participadas e na definição das estruturas internas de coordenação da atividade.

Também os processos de recrutamento são definidos e conduzidos tendo por base preocupações de garantia do respeito pela igualdade de oportunidades.

IX.3.e) Políticas de Recursos Humanos

A PARPÚBLICA vem implementando políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional, promovendo o investimento na valorização profissional dos seus trabalhadores⁴³. Neste sentido, a PARPÚBLICA procedeu, em 2017, ao pagamento integral ou parcial dos custos com formação associados a cursos de várias naturezas frequentados por vários dos seus trabalhadores, uns integrados no plano de formação da empresa e outros por iniciativa dos próprios colaboradores.

-

⁴³ Cfr. artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

IX.3.f) Responsabilidade económica

A PARPÚBLICA promove a sustentabilidade do desenvolvimento económico, no cumprimento das orientações do seu acionista único, o Estado Português e, sobretudo, no âmbito da preservação dos seus ativos, que constituem participações sociais de empresas que atuam em diversos sectores da atividade económica.

X – Avaliação do Governo Societário

X.1 Cumprimento das Recomendações

No desenvolvimento da sua atividade, a PARPÚBLICA procura cumprir os princípios de Bom Governo das empresas do sector empresarial do Estado aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e presta especial atenção a todas as orientações e recomendações dos organismos da tutela e supervisão.

De referir, neste contexto, que não foram efetuadas recomendações pela UTAM relativamente ao relatório do exercício anterior.

X.2 Outras Informações

O Relatório do Governo Societário relativo ao exercício de 2016 foi apreciado pela UTAM através do seu Relatório de Análise nº 171/2017 tendo sido aprovado pelo acionista 27 de setembro de 2017.

XI – Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da entidade, são incluídos os seguintes documentos:

- 1. Currículos dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
- 2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2016;
- 3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;

- **4.** Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;
- 5. Extrato da Ata da Assembleia Geral que contempla a aprovação pelo acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS), relativos ao exercício de 2016.

Lisboa, em 27 de abril de 2018.

Vogal Executivo

O Conselho de Administração,

Miguel Jorge de Campos Cruz
Presidente

Carlos Manuel Durães da Conceição
Vice-Presidente

Maria Amália Freire de Almeida
Vogal Executiva

Mário Manuel Pinto Lobo

ANEXOS

o Miguel Jorge de Campos Cruz

Académico

- Doutorado (PhD) em Economia pela London Business School (1998).
- Mestrado pela Universidade Católica Portuguesa (1996).
- MBA com especialização em Finanças pela Universidade Católica Portuguesa (1993).
- Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa (1990).
- Curso Avançado de Gestão Pública INA (2007).

Profissional

- Presidente do Conselho de Administração da Parpública, desde fevereiro de 2017.
- Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI entre 2014 e 2017.
- Vogal do Conselho Diretivo do IAPMEI entre 2005 e 2014.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua, de 2011 a 2017.
- Presidente do Conselho de Administração do CEDINTEC, de 2014 a 2017.
- Presidente do Conselho de Administração da AdI Agência de Inovação, S.A., de 2012 a 2014.
- Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Ventures Sociedade de Capital de Risco, S.A, entre 2014 e 2017.
- Representante de Portugal junto da Comissão Europeia na rede SME Envoy entre 2012 e 2017.
- Vogal da Direção do INDEG ISCTE, entre 2011 e 2012.
- Vogal da Direção do INDEG/Projetos entre 2011 e 2017.
- Membro do Conselho Interministerial de Coordenação dos Benefícios Fiscais, entre 2009 e 2017.
- Vice-Presidente do Conselho Geral do FACCE Fundo Autónomo de Apoio à Concentração e Consolidação de Empresas, entre 2014 e 2017.
- Membro do Conselho Geral do FINOVA Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação, entre 2014 e 2017.

- Vogal do Conselho Diretivo do PRIME Programa de Incentivos à Modernização da Economia, entre 2003 e 2005.
- Vogal do Conselho Diretivo do POE Programa Operacional da Economia, entre 2000 e 2003.
- Gestor do Programa Energia, entre 1999 e 2001.
- Sub-Diretor Geral da Indústria 1999.
- Técnico Superior Banco CISF Millennium BCP entre 1993 e 1994.
- Técnico Superior/Investigador Centro de Estudos Aplicados da Universidade Católica Portuguesa entre 1989 e 1993.
- Jornalista Semanário Económico 1989.

Docência:

- Docente da Universidade Católica Portuguesa, desde 1989.
- Docente da Universidade Autónoma Portuguesa, desde 1998.
- Docente na Escola de Gestão do Porto, entre 2009 e 2011.

Assembleias Gerais:

- Presidente da Mesa da AG da PME Investimentos Sociedade de Investimentos, S.A.. (2014-2017)
- Presidente da Mesa da AG da FNABA Federação Nacional dos Clubes de Business Angels. (2010-2017)
- Presidente da Mesa da AG da APCRI Associação Portuguesa de Capital de Risco. (2010-2017)
- Presidente da Mesa da AG da AICEP Global Parques. (2014-2017)
- Presidente da Mesa da AG da AIEL Associação para a Inovação e Empreendedorismo de Lisboa. (2014-2017)
- Presidente da Mesa da AG da Lispólis Associação para o Pólo Tecnológico de Lisboa. (2014-2017)

Carlos Manuel Durães da Conceição

Académico

 Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económico-Financeiras

Profissional

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Parpública, desde Fevereiro de 2017;
- Presidente do Conselho de Administração da Margueira Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A., desde Dezembro de 2015;
- Vogal do Conselho de Administração da Parpública, de 2010 a 2017;
- Director-Geral do Tesouro e Finanças, de 2007 a 2010;
- Director-Geral do Património, de 2006 a 2007;
- Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, de 2002 a 2005;
- Director da Unidade de Leasing e Administrador da DB Rent e DB Crédito, Grupo Deutsche Bank, de 2000 a 2001;
- Director-Geral da DB Rent e DB Crédito, Grupo Deutsche Bank, de 1994 a 2000;
- Director-Geral da DB Leasing, SA, Grupo Deutsche Bank, de 1991 a 2000;
- Director-Geral da SLIBALL Portuguesa Companhia de Locação Financeira, SA, Grupo Credit Lyonnais, de 1988 a 1991;
- Vogal da Comissão Instaladora e do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Habitação, de 1984 a 1988;
- Vice-Presidente do Fundo de Fomento da Habitação, de 1981 a 1988;
- Director da Junta do Crédito Público, de 1977 a 1981;
- Técnico de Finanças Assessor Principal, da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Maria Amália Freire de Almeida

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Economia pela Universidade Nova de Lisboa

Experiência Profissional

Funções Actuais

- Vogal do Conselho de Administração da Parpública Participações Públicas, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da SAGESECUR Sociedade de Estudos, Desenvolvimento e Participação em Projectos, SA.

Funções exercidas no passado

- novembro 1982 a novembro 1988 Técnica Superior do quadro da Direcção Geral do Tesouro do Ministério das Finanças;
- **junho 1989 a novembro 1991** Adjunta do Secretário de Estado do Tesouro Dr. Carlos Tavares:
- novembro de 1989 a abril de 2002 Membro da Comissão de Fiscalização do INE – Instituto Nacional de Estatística;
- novembro de 1991 a agosto 1993 Adjunta do Secretário de Estado das Finanças Dr. Elias da Costa;
- agosto 1993 a abril 1996 Subdirectora do GAFEEP Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas;
- julho 1993 a abril 1996 Vogal do Comissariado da Exposição Internacional de Lisboa EXPO98 em representação do Ministro das Finanças;
- outubro 1994 a março 1996 Presidente do Conselho Fiscal da BNU Capital Sociedade de Capital de Risco, SA
- novembro de 1994 a março de 1996 Membro do Conselho Fiscal da LUSOFACTOR – Sociedade de Factoring, SA;
- abril 1997 a novembro 2000 Administradora da PARTEST Participações do Estado, SGPS, SA, (posteriormente PARPÚBLICA Participações Públicas, SGPS, SA) e das empresas participadas ESTAMO Investimentos Imobiliários, SA, e SGHCV Sociedade de Gestão do Hospital da Cruz Vermelha, SA;
- dezembro 2000 a abril 2002 Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Parque EXPO 98, SA (e de várias empresas participadas);

- abril 2002 a agosto 2003 Chefe de Gabinete do Ministro da Economia, Dr. Carlos Tavares:
- agosto 2003 a janeiro 2004 Encarregada de Missão para a Reestruturação do Ministério da Economia nomeada pela RCM nº 135/2003, de 28 de Agosto;
- março 2005 a março 2006 Administradora da LOCACEST Sociedade de Gestão de Investimentos Imobiliários, SA, empresa do Grupo Parpública;
- maio 2005 a maio 2007 Vogal do Conselho Fiscal da INAPA Investimentos, Participações e Gestão, SA;
- março 2006 a dezembro 2007 Presidente do Conselho de Administração da LOCACEST, SA.
- abril de 2007 a junho 2010 Vogal do Conselho de Administração da CREDIP Instituição Financeira de Crédito, SA;
- setembro 2010 a junho 2013 (data da liquidação) Presidente do Conselho de Administração da ENVC – Sociedade Imobiliária, SA.
- setembro 2012 a janeiro 2017 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da INCM – Imprensa Nacional, Casa da Moeda, SA
- julho 2004 a janeiro 2017 Assessora do Conselho de Administração da PARPÚBLICA Participações Públicas, SGPS, SA.
- Desde dezembro de 1988 Técnica Superior do quadro do Gabinete de Estudos Económicos, entidade posteriormente designada Direção Geral de Estudos e Previsão e entretanto integrada no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças, actualmente com a categoria de Assessora Principal e, desde Julho de 2004, requisitada para o exercício de funções em regime de comissão de serviço na Parpública.

Mário Manuel Pinto Lobo

Formação

Licenciatura em Direito (vertente jurídico-económica) pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa – 1987

Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP), Instituto Nacional de Administração, INA – 2006

Atividade profissional

Assessor na Direção-Geral das Atividades Económicas, 2016/17

Administrador da ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. - 2012/2016

Diretor-Geral das Atividades Económicas, no Ministério da Economia e do Emprego, 2007/12

SME Envoy por Portugal, nomeado pelo Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento - 2011/12, em acumulação com o cargo de Diretor-Geral das Atividades Económicas

Diretor-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, no Ministério das Finanças e da Administração pública, 2001/07

Administrador (suplente) do BEI, em representação de Portugal e Espanha, no quadro do respetivo Acordo de Constituência, 2003/06

Representante de Portugal no Comité da Facilidade Euro-Mediterrânica de Investimento e Parceria (FEMIP), do BEI

Coordenador, em representação de Portugal, da Comissão de Acompanhamento do Acordo de Cooperação Cambial com Cabo verde (COMACC) 2001/06

Preparação e participação em diversas Assembleias Anuais do FMI, Banco Mundial e em outras Instituições Financeiras multilaterais, BERD, BID, BAD e BASD

Representante do Ministro de Estado e das Finanças nas Assembleias Anuais do BASD e do BID, 2004

Subdiretor-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, no Ministério das Finanças e da Administração pública, – 2000/01

Subdiretor-Geral das Relações Económicas Internacionais, no Ministério da Economia, 2000

Diretor de Serviços na Direção-Geral das Relações Económicas Internacionais, no Gabinete de Estudos e Prospetiva Económica, (GEPE) e no Gabinete para os Assuntos Comunitários (GAC) dos ex-Ministérios da Economia e da Indústria e Energia, 1993/00

Chefe de Divisão no GAC, do ex-Ministério da Indústria e Energia, 1992/93

Técnico Superior do GAC, no Instituto Português da Qualidade (IPQ) e na Direção-Geral da Qualidade (DGQ) do Ex-Ministério da Indústria e Energia, 1988/92

Técnico da Direção de Novas Instalações, novos projetos fabris, da Quimigal, E.P. – 1981/83

Atividade associativa

Presidente da Direção da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, 1980/81



Carlos Lisboa Nunes



Título *Managing Partner*

... assumindo a responsabilidade pela Auditoria e Revisão Legal de Contas, nos escritórios de Lisboa e Funchal, de entidades públicas e privadas dos mais variados sectores e dimensões.

Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia, dispõe de larga experiência na Direção Administrativa e Financeira de importantes sociedades e, enquanto Auditor e ROC, tem desenvolvido a sua atividade como membro de grandes organizações internacionais de auditoria.

No início da sua carreira de auditor, trabalhou durante 10 anos na Price Waterhouse, uma das maiores empresas internacionais de Auditoria, tendo atingido a categoria de Diretor.

Como Revisor Oficial de Contas, tem executado trabalhos de revisão em pequenas, médias e grandes empresas. Para além disso, tem sido responsável pela execução de auditorias contabilísticas e financeiras e por trabalhos de organização administrativa em empresas de várias dimensões.

Tem sido, também, responsável pela execução de um número apreciável de trabalhos relacionados com auditorias técnico-financeiras sobre a aplicação de apoios concedidos no âmbito do Fundo Social Europeu, nomeadamente: PEDIP, PRIME, Programa Energia, Intervenção Operacional de Telecomunicações, Intervenção Operacional de Renovação Urbana, IAPMEI (nas várias Direções Regionais), Direção Geral das Pescas e Aquicultura, Intervenção Operacional de Comércio e Serviços, Gabinete de Dinamização e Acompanhamento da Formação Profissional.

Principal responsável pela realização de auditorias externas exigidas às empresas com ações e/ou obrigações cotadas nas Bolsas de Valores, como sócio da Sociedade Grant Thornton & Associados – SROC, Lda. (ex-Vitor Franco e Lisboa Nunes, SROC), inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 67 e na Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários com o n.º 20161403.

Responsável pela realização de alguns trabalhos de auditoria nos PALOP's, nomeadamente às contas de empresas do sector dos transportes da República da Guiné-Bissau em 1990 e 1993, projeto financiado pelo Banco Mundial e, ainda, às contas de empresas na República de Cabo Verde, onde realizou um trabalho que baseou a privatização da primeira empresa cabo-verdiana, de acordo com a legislação que na altura foi posta em vigor e, ainda, trabalhos na CV Telecom para a ANAC.

Para além disso, fez parte da equipa de coordenadores de um curso para peritos em contabilidade, também com subsídio por parte do Banco Mundial, em Moçambique. Foi, também, responsável pela realização de trabalhos em Angola, para o Ministério das Finanças, consistindo na elaboração de um diagnóstico económico e financeiro das empresas do sector empresarial público.

Foi, durante 10 anos, coordenador e docente da disciplina de Auditoria Financeira do Curso de Organização e Gestão de Empresas do ISCTE (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa), tendo, ainda, orientado e ministrado diversas ações de formação profissional na sua área de especialização.

Foi membro da Comissão de Controlo de Qualidade da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, tendo efetuado, durante vários anos, controlos de qualidade no âmbito das funções que competem aos controladores/relatores.

Foi sócio fundador do Centro OVERGEST/ISCTE, que desenvolveu programas de Pós-Graduação, cursos de especialização e programas para executivos, no âmbito da contabilidade, controlo de gestão, auditoria e fiscalidade, atualmente integrado no INDEG/ISCTE.

Foi coordenador científico de um Pós-Graduação em Auditoria, Fiscalidade e Controlo de Gestão, no ISAL (Instituto Superior Privado, na Madeira)

Faz parte, desde há vários anos, do Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, como membro suplente.

Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, cédula profissional n.º 427 (1980).

Contactos

Escritório em Lisboa

Edifício Amadeo Souza Cardoso Alameda António Sérgio, n.º 22, 11.º Miraflores 1495-132 Algés – Portugal T +351 214 123 520 F +351 214 123 539

Escritório no Funchal

Avenida Arriaga, 30, 1.º B 9000-064 Funchal – Portugal T +351 291 200 540 F +351 291 200 549 E gt.lisboa@pt.gt.com



Pedro Lisboa Nunes



TítuloPartner

É licenciado em Organização e Gestão de empresas pelo ISCTE – Instituto Superior do Trabalho e da Empresa, tendo iniciado a sua atividade profissional, em 1998, na Vitor Franco e Lisboa Nunes, SROC (atual Grant Thornton & Associados – SROC, Lda.), como *Assistant*.

É responsável por diversos trabalhos de auditoria e revisão legal realizados em empresas de vários sectores de atividade e de dimensões diversas, nomeadamente nos sectores da construção civil, produção de componentes para automóveis, gestão de estabelecimentos de ensino e hotelaria e entidades reguladoras do setor das telecomunicações em Portugal, Cabo Verde e Guiné Bissau. Foi, também, responsável pelo trabalho de auditoria às contas do Grupo Escendo (promotora imobiliária), em Angola.

Foi responsável, ainda, por auditorias realizadas em Câmaras Municipais, e pela elaboração e acompanhamento da implementação da Norma de Controlo Interno aplicável ao POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais).

Participou em trabalhos realizados em empresas com valores mobiliários cotados nas Bolsas de Valores e onde a Grant Thornton & Associados - SROC, Lda. atua como auditor externo. Colaborou na realização de auditorias técnicofinanceiras a projetos financiados pelos Fundos Comunitários, ao abrigo dos vários sistemas de incentivos definidos pelo Governo.

Entre fevereiro e julho de 2004 desempenhou funções de auditoria numa empresa da Grant Thornton International, em Milton Keynes, no Reino Unido.

Frequentou diversos cursos promovidos pela Grant Thornton & Associados, SROC, Lda., nas áreas de Fiscalidade (IRC, IRS, IVA, entre outros impostos), Auditoria e Contabilidade e outros organizados pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Participou, ainda, em alguns seminários e em formação ao nível das tecnologias de informação, promovidos pela Grant Thornton International.

Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, cédula profissional n.º 1202 (2005).

Contactos

Escritório em Lisboa Edifício Amadeo Souza Cardoso Alameda António Sérgio, n.º 22, 11.º Miraflores 1495-132 Algés – Portugal T +351 214 123 520 F +351 214 123 539

Escritório no Funchal Avenida Arriaga, 30, 1.º B 9000-064 Funchal – Portugal T +351 291 200 540 F +351 291 200 549 E pedro.nunes@pt.gt.com

PARPUBLICA PARTORA CÓTA DÍDI CAS COCOSA A

PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS) S.A.

170° Reunião
Aos 27 dias do mês de abril de 2018, pelas 15h, reuniu na sede da PARPÚBLICA
Participações Públicas (SGPS), S.A., sita na Avenida Defensores de Chaves, nº 6, em Lisboa, o
Conselho de Administração, com a presença do Presidente, Prof. Doutor Miguel Cruz, do Vice-
Presidente, Dr. Carlos Durães da Conceição, dos Administradores, Dr.ª Maria Amália Almeida e
Dr. Mário Lobo, bem como do Revisor Oficial de Contas, Dr. Carlos Lisboa Nunes, e do Revisor
Oficial de Contas suplente, Dr. Pedro Lisboa Nunes, tendo sido tratados os assuntos referidos nos
pontos seguintes:
1. PARPÚBLICA
1.1. Aprovação das Contas e dos Relatórios de Gestão, de Governo Societário e de
Sustentabilidade de 2017
Os membros do Conselho apreciaram o modo como se processaram os trabalhos relativos à
elaboração dos documentos de prestação de contas do ano anterior e analisaram a versão final da
informação constante dos mesmos, que são constituídos pelo Relatório de Gestão, pelo Relatório do
Governo Societário, pelas Demonstrações Financeiras separadas e consolidadas e ainda pelo
Relatório de Sustentabilidade, que contém informação relativa a demonstrações não financeiras, que
pela primeira vez é divulgada em documento autónomo
A Dra. Maria Amália Almeida procedeu a uma breve apresentação do Relatório de Gestão,
destacando os principais elementos e indicadores relativos à informação financeira principal nele
contida e que permitem caracterizar o desempenho no exercício findo
Referiu a Dr.ª Amália Almeida que a atividade do ano de 2017 teve forte impacto positivo na
situação financeira e patrimonial da sociedade e do Grupo
No respeitante ao resultado líquido em contas separadas foi apurado um valor de 120,6 milhões
de euros, muito acima do de 2016, que havia sido de 94,2 milhões de euros
Para o aumento do resultado contribuíram essencialmente duas situações:
- O aumento dos dividendos das participadas de 84,5 milhões em 2016 para 120,6 milhões
em 2017, ou seja, mais 52 milhões de euros, número bastante influenciado pelos dividendos
extraordinários pagos pela SPE em 2017, no montante de 62,5 milhões; e
- A redução do valor dos juros suportados em 22,9 milhões de euros
Em sentido contrário, influenciando os resultados verificados, as variações de justo valor
baixaram em 25,8 milhões euros





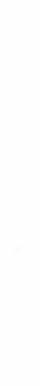
Quanto à dívida financeira, esta foi reduzida muito significativamente, tendo passado de 3,7 mil
milhões de euros para 2,759 mil milhões, ou seja, uma redução de 941 milhões de euros. Esta
variação resultou principalmente da amortização do empréstimo de obrigações permutáveis por
ações (exchangeables) da GALP de 2010, no montante de 884 milhões de euros, que tinha atingido
a maturidade em setembro de 2017 e que foi reembolsado integralmente por fundos próprios,
incluindo os resultantes da realização do capital social, no montante de 348 milhões de euros, o qual
ficou, em consequência, quase integralmente realizado
Atentos os resultados alcançados em 2017, o capital próprio passou a ser superior ao total do
passivo, apontando para um nível de solvabilidade de 126% e de autonomia financeira de 55%, que
se quedava abaixo dos 50% em 2016, sendo ainda de salientar que, no final de 2017, a percentagem
dos ativos financiados por dívida era de 35%, quando em 2016 era de 45%
Também a rentabilidade do capital social subiu de 2,5% para quase 3%
Referiu, por último, no respeitante às contas separadas, a evolução do prazo médio de
pagamento, que passou de 57 para 28 dias.
Quanto às contas consolidadas, o resultado passou de 153,4 milhões de euros, bastante
influenciado pelo lucro extraordinário obtido em 2016 pela SPE de 87,8 milhões de euros, para
157,3 milhões de euros, sendo esta variação muito significativa por não estar influenciada, em
termos relevantes, por resultados extraordinários
Para esta evolução positiva, contrbuiu o facto de todos os segmentos de atividade terem, em
2017. apresentado resultados positivos, incluindo o imobiliário, que passou de um resultado
negativo de 15 milhões de euros para 35 milhões de euros positivos, e, muito significativamente, o
segmento que integra as empresas do Grupo AdP, cujos resultados passaram de 83,6 milhões de
euros para 102,6 milhões de euros
Esta evolução transversal a todo o Grupo é merecedora de particular destaque, e sinaliza uma
coesão em torno de objetivos comuns que importa relevar
Graças à redução da dívida da PARPÚBLICA, e ainda porque as empresas do Grupo AdP
reduziram o endividamento em mais de 307 milhões, a dívida consolidada do Grupo
PARPÚBLICA era, no final de 2017, de 4,8 mil milhões, o que significa uma redução de 1.250
milhões face aos 6,1 mil milhões do ano anterior
Assim, referiu a concluir, no respeitante às contas consolidadas, a estrutura financeira e
patrimonial do Grupo saiu reforçada, com os níveis de solvabilidade e autonomia financeira a
evoluírem favoravelmente
Pac me Cul

PARPUBLICA PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS) S.A.

Seguiu-se um período de análise e discussão sobre alguns aspetos particulares das contas
separadas e consolidadas, tendo o ROC apresentado também a sua opinião sobre a forma como
decorreu o processo de elaboração das contas e sobre a evolução positiva registada relativamente a
alguns aspetos mais relevantes do contexto da sua responsabilidade enquanto revisor oficial de
contas
De seguida, o Presidente referiu-se ao enquadramento geral em que decorreu a atividade de 2017,
salientando que os resultados alcançados, ao conduzirem a uma consolidação da posição financeira
da PARPÚBLICA, permitem também encarar ainda com mais confiança a nova fase da vida da
sociedade que se encontra em preparação.
O Presidente prosseguiu apresentando o essencial da informação constante dos restantes
documentos de prestação de contas de 2017, referindo em particular o Relatório de Sustentabilidade
e o contexto em que foi elaborado, tendo sinalizado que o processo de elaboração permitiu constatar
que a generalidade das empresas do Grupo, mesmo aquelas onde as preocupações sobre matérias
relacionadas com a sustentabilidade não são tão óbvias como noutras, contribuíram de forma muito
positiva para a elaboração do documento, que tem uma abordagem transversal
Terminada a discussão dos documentos e tendo em conta as opiniões emitidas pelo ROC, os
membros do Conselho deliberaram aprová-los, incluindo a Proposta de Aplicação do Resultado
obtido em contas separadas
Deliberaram igualmente emitir a Declaração do Conselho de Administração nos termos do artigo
245° do Código dos Valores Mobiliários
Para efeitos do Relatório do Governo Societário e de integração no mesmo dos dados nele
contidos, aprovaram também o conteúdo do Relatório de Ocorrências
Neste ponto, foram os trabalhos da reunião suspensos, pelas 16 horas, para assinatura dos
documentos aprovados - devendo ser continuados uma hora mais tarde, tendo em vista abordar os
demais pontos da ordem de trabalhos da reunião - e elaborada a presente ata, que, por estar
conforme, vai ser assinada.
Miguel Cruz: / Cipul Cruz
Carlos Durães da Conceição:

Maria Amália Almeida: Paria Amailia F. Almeida

Mário Lobo:





Grant Thornton

Edifício Amadeo Souza Cardoso Alameda António Sérgio, 22, 11.9 1495-132 Algés T: + 351 214 123 520 E-mail: gt.lisboa@pt.gt.com

Avenida Arriaga, 30 – 1.º B 9000-064 Funchal T: + 351 291 200 540 E-mail: gt.funchal@pt.gt.com

Avenida da Boavista, 1361, 5.º 4100-130 Porto T: + 351 220 996 083 E-mail: gt.porto@pt.gt.com

Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), S.A. (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 7.719.995.400 euros e um total de capital próprio de 4.303.655.071 euros, incluindo um resultado líquido de 120.651.637 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do resultado integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras, que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), S.A. em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.





Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da nossa opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

A nossa abordagem de auditoria foi baseada na avaliação dos riscos ao nível do reporte financeiro, tendo no caso desta Entidade sido identificadas as seguintes matérias relevantes de auditoria:

Riscos significativos de distorção material identificados

Mensuração dos investimentos financeiros

Uma das missões atribuídas à Parpública corresponde à gestão dos ativos integrados na sua carteira, tendo como enquadramento o programa de privatizações aprovado pelo Governo, nas condições específicas determinadas para cada operação pelos respetivos diplomas legais, aprovados em Conselho de Ministros, estando a Empresa fortemente condicionada pelas envolventes política, económica e financeira.

Foram identificadas como matérias relevantes de auditoria, o risco de os investimentos financeiros poderem não estar corretamente reconhecidos, por eventual omissão da contabilização de operações realizadas ao longo do ano, nomeadamente no que respeita a aquisições, privatizações, dividendos e, principalmente, no que se refere à determinação da quantia recuperável das participadas, processo potencialmente complexo e que tem associado um elevado grau de subjetividade e de julgamento dos encarregados da governação, no que respeita à determinação de fluxos de caixa futuros, de taxas de desconto e de justo valor para determinação de perdas por imparidade em investimentos financeiros e ativos não correntes detidos para venda.

As notas 2d e 5 às demonstrações financeiras, fornecem informações adicionais.

Síntese da abordagem de auditoria

Como forma de mitigar este risco, efetuámos uma revisão dos procedimentos de controlo interno, no sentido de verificarmos que os mesmos estão a ser cumpridos, tendo sido seguida uma abordagem de auditoria essencialmente substantiva, atendendo à especificidade e materialidade desta área. Efetuámos um acompanhamento frequente e regular das atividades e decisões tomadas pela Entidade e pelo Governo, de modo a ser possível antecipar situações com impacto ao nível das demonstrações financeiras.

Realizámos um conjunto de procedimentos substantivos que consistiram, essencialmente na(o):

- Análise de todas as transações significativas ocorridas incluindo o respetivo suporte documental;
- Obtenção de confirmação externa, ou da própria Entidade, da custódia dos títulos em carteira, representativos dos investimentos financeiros:
- Acompanhamento dos processos de avaliação externa, efetuados por entidades independentes, qualificadas nestas matérias, nomeadamente no que respeita à adequação dos pressupostos utilizados e à qualificação dos avaliadores externos;
- Análise dos testes de imparidade efetuados pela Entidade, no sentido de obtermos segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materiais, relativamente a esta matéria; e
- Análise dos aspetos fiscais relacionados com estas matérias e verificação de que as divulgações efetuadas se encontram em



Riscos significativos de distorção material identificados

Síntese da abordagem de auditoria

conformidade com o referencial contabilístico utilizado pela Entidade.

• Mensuração dos financiamentos obtidos e derivados

No que respeita a estas matérias de auditoria, devido às suas naturezas e à relevância dos montantes envolvidos, foram identificados os seguintes riscos:

- De liquidez no que se refere à capacidade de a Empresa satisfazer os seus compromissos, nomeadamente os que se relacionam com o serviço da dívida dos financiamentos;
- De distorção ao nível das demonstrações financeiras, devido à incorreta mensuração destes instrumentos financeiros ao custo amortizado; e
- Relacionado com a existência de três instrumentos financeiros derivados (swaps taxa variável-taxa fixa), associados a um dos financiamentos (ELOS), podendo estes instrumentos financeiros derivados ser cancelados por iniciativa das respetivas entidades bancárias, com a consequente alteração de regime do financiamento correspondente, para o regime de taxa fixa. Esta é também uma área de elevado grau de julgamento por parte do órgão de gestão, dado não existir mercado ativo dos instrumentos financeiros, para efeitos de justo valor, refletindo os mesmos o market-to-market.

As notas 2e, 2i, 11 e 15 às demonstrações financeiras, contêm informações adicionais sobre estas matérias.

A nossa abordagem a este risco consistiu, essencialmente, na realização de procedimentos substantivos, que incluíram designadamente:

- A obtenção de confirmações externas das respetivas entidades bancárias;
- A análise dos contratos de financiamento, sempre que aplicável, no sentido de confirmar a adequação dos cálculos e pressupostos relativos à mensuração ao custo amortizado, bem como a correta segregação por passivo corrente e não corrente;
- Confirmação da correta contabilização dos instrumentos financeiros derivados (swaps) em conformidade com o market-to-market disponibilizado pelas instituições bancárias.
- Verificação de que as divulgações efetuadas se encontram em conformidade com o referencial contabilístico utilizado pela Entidade.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade, de acordo com Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;



- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade se manter em atividade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;



 declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

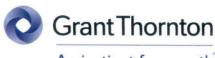
Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados como auditores da PARPÚBLICA Participações Públicas (SGPS), S.A. através da Deliberação Social Unânime do Estado Português, na qualidade de único acionista da Entidade, subscrita em 25 de novembro de 2013, para um mandato relativo aos exercícios de 2013 a 2015. Nos termos da legislação em vigor, apesar de ter sido excedido o número de mandatos para os quais poderíamos ser nomeados, nesta data continuamos em funções, aguardando a nomeação de um Revisor Oficial de Contas para novo mandato.
- O Conselho de Administração atualmente em funções foi eleito pelo acionista, em 31 de janeiro de 2017, para o mandato 2017-2019, não se encontrando ainda constituído pela totalidade do seu número mínimo de membros. Adicionalmente, informamos também que os membros da Comissão de Auditoria ainda aguardam designação, tendo os anteriores cessado funções em 31 de janeiro de 2017.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA, mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos nesta mesma data para ser entregue ao órgão de fiscalização da Parpública, S.A., que, tal como acima referido, aguarda designação.



- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do
 Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e que mantivemos a nossa independência face à
 Entidade durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, não prestámos à Entidade quaisquer outros serviços permitidos pela lei e regulamentos em vigor.

30 de abril de 2018

Grant Thornton & Associados - SROC, Lda.

Representada por Carlos Lisboa Nunes

Miguel Cruz

De:

Miguel Cruz

Enviado:

8 de fevereiro de 2017 12:50

Para:

'igfinancas@igf.gov.pt'

Cc:

Claudia Silva

Assunto:

Deveres de Informação - Miguel Cruz

Anexos:

Inspector Geral Finanças_MC.pdf

Controlo:

Destinatário

Entrega

'igfinancas@igf.gov.pt'

Claudia Silva

Entregue: 08/02/2017 12:50

Ex.mos Srs.

Junto envio, nos termos legais aplicáveis, a declaração relativa aos deveres de informação decorrentes do Estatuto do Gestor Público, bem como do DL n.º 133/2013.

Com os meus cumprimentos.

Miguel Cruz

The and

Miguel Cruz

De:

Administrador

Enviado:

8 de fevereiro de 2017 12:50

Para:

Miguel Cruz

Assunto:

Delivery Status Notification (Relay)

Anexos:

ATT245676.txt; Deveres de Informação - Miguel Cruz

This is an automatically generated Delivery Status Notification.

Your message has been successfully relayed to the following recipients, but the requested delivery status notifications may not be generated by the destination.

igfinancas@igf.gov.pt

MAS COURS SH

Miguel Cruz

De:

Inspecção-Geral de Finanças <igfinancas@igf.gov.pt>

Para:

Miguel Cruz

Enviado:

8 de fevereiro de 2017 12:51

Assunto:

Lido: Read: Deveres de Informação - Miguel Cruz

A sua mensagem

Para: igfinancas@igf.gov.pt

Assunto:

foi lida em 08/02/2017 12:51.

The Cuz su

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

Rua Angelina Vidal, 41

1199-005 LISBOA

2/3/2017

Exmo. Senhor Inspetor-Geral de Finanças Rua Angelina Vidal, n.º 41 1199-005 LISBOA

Data28/02/2017

Assunto:

Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL nº 8/2012, de 18 de janeiro, e no nº 1 do art.º 52° do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Maria Amália Freire de Almeida

NIF: 112717810

Morada: Rua César de Oliveira, n.º 20 – 5.º Esq.

Código Postal: 1600-427 Lisboa

E-mail: amalia.almeida@parpublica.pt

Telefone: 217817160

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade(*): PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS), S.A.

Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar): Sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos detida diretamente pelo Estado.

NIF: 502769017

Morada da Sede: Av. Defensores de Chaves, n.º 6 - 6.º Piso

Código Postal: 1000-117 Lisboa

E-mail: amalia.almeida@parpublica.pt / geral@parpublica.pt

Telefone: 217817160

Fax: 217950505

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal do Conselho de Administração

Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 01/02/2017

Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/12/2019

(*) Deve enviar à IGF uma declaração por cada nomeação/eleição.

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

Rua Angelina Vidal, 41

1199-005 LISBOA

1/3/2012

Exmo. Senhor

Inspetor-Geral de Finanças

Rua Angelina Vidal, n.º 41

1199-005 LISBOA

Data: 27/02/2017

Assunto:

Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL nº 8/2012, de 18 de

janeiro, e no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Carlos Manuel Durães da Conceição

NIF: 149921705

Morada: Rua Raúl Mesnier du Ponsard, n.º 4 - 9.º Esq.

Código Postal: 1750-243 Lisboa

E-mail: duraes.conceicao@parpublica.pt

Telefone: 217817160

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade(*): PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS), S.A.

Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar): Empresa Pública

NIF: 502769017

Morada da Sede: Av. Defensores de Chaves, n.º 6 - 6.º Piso

Código Postal: 1000-117 Lisboa

E-mail: duraes.conceicao@parpublica.pt / geral@parpublica.pt

Telefone: 217817160

Fax: 217950505

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vice-Presidente do Conselho de Administração

Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 01/02/2017

Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/12/2019

(*) Deve enviar à IGF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

 Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que não detenho participações

Exmo. Senhor Inspetor-Geral de Finanças Rúa Angelina Vidal, n.º 41 1199-005 LISBOA

Data: 04/01/2018

Assunto:

Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL nº 8/2012, de 18 de janeiro, e no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Mário Manuel Pinto Lobe

NIF: 170029727

Morada: Rua Mário Pinto, 31, 1.º Esq.

Código Postal: 2745-833 Massamá

E-mail: mario lobo @parpublica.pt

Telefone: 217817160

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS), S.A.

NIF: 502769017

Morada da Sede: Av. Defensores de Chaves, n.º 6 - 6.º Piso

Código Postal: 1000-117 Lisboa

E-mail: geral@parpublica.pt

Telefone: 217817160

Fax: 217950505

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal do Conselho de Administração

Data de início do mandato: 20/12/2017

Data prevista de termo do mandato: 31/12/2019

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

Rugarceling Vidal 41

100 mg